

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 074/2024
Tipo: Menor Preço POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17.625/2023.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO NOVO SISTEMA DE RECALQUE DA ETA CENTRAL**, em conformidade com **ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência.**

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/10/2024 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2024 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL: www.novobbmnet.com.br e www.samaejs.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS): Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio das plataformas “IDoc” do seguinte link: www.samaejs.doc.com.br/atendimento, **BBMNET** www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$380.717,38 (Trezentos e oitenta mil, setecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 074/2024
Tipo: Menor Preço POR ITEM

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos deste edital, em data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo **menor preço POR ITEM, pelo regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO NOVO SISTEMA DE RECALQUE DA ETA CENTRAL**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/10/2024 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2024 – Horas 09:00:00

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 17/10/2024.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos por intermédio de:

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobbmnet.com.br, “Acesso Identificado”, ou no seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 4.1; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 4.1.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de concorrência, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos por meio eletrônico ou por meio físico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 164, *caput* da Lei 14.133/2021.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, ou de solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 17/10/2024.

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobmmnet.com.br, “Acesso Identificado”, ou no seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.2; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 5.2.

5.3. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e no sistema eletrônico da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

6.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) **Microempresa (ME):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

6.2.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 16.996/2023, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guarimir, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.2.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

6.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006

6.4. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Não poderão disputar esta licitação:

6.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.6. O impedimento de que trata o item 6.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.2 e 6.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.9. O disposto nos itens 6.5.2 e 6.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.11. A vedação de que trata o item 6.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Concentração, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8. Declarar o vencedor;
- 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”;

8.4.3. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital.

9.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.15. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor POR ITEM.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.11. No MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.12.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.12.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.12.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.12.6.2. empresas brasileiras;

10.12.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14. Será desclassificada a proposta que:

10.14.1. contiver vícios insanáveis;

10.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Os documentos elencados no item 11.5.1 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

11.5.1. Para Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (Anexo VI);

11.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (Anexo XII).

11.5.2. Para Regularidade Fiscal:

11.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.5.2.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

11.5.2.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede daponente;

11.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede daponente;

11.5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.5.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

11.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

11.5.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

11.5.4.1.1. Se a Certidão de Falência, Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

11.5.4.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

11.5.4.2. Balanço Patrimonial: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

<p>a.1.) CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 21.12 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido.</p>
<p>a.2) - LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{mínimo de 1,00}$</p>
<p>a.3) - LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{mínimo de 1,00}$</p>
<p>a.4) - GRAU DE ENDIVIDAMENTO = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{igual ou menor que 1,00}$</p>

Justificativa: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no inciso I, art. 69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

11.5.5. Para Qualificação Técnica:

11.5.5.1. Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe da empresa proponente, identificando o(s) responsável(is) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item 11.5.5.2 seguinte. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, à celebração do contrato.

11.5.5.2. Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.

11.5.5.3. A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de Atestado de Qualificação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), comprovando que a Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do §2, art. 67 da lei 14.133., correspondente até 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância.

11.5.5.3.1. Para efeitos de execução de obra e serviços de características semelhantes, as parcelas de maior relevância ao objeto do contrato serão consideradas os serviços abaixo mencionados:

11.5.5.3.1.1. Elaboração de projeto executivo do sistema de distribuição de água tratada com capacidade para recalque de no mínimo 500 L/s ou 90 mil habitantes;

11.5.5.3.1.2 Elaboração de projeto executivo de reservatório de água potável de concreto armado ou metal de 1.000 m³.

11.5.5.3.2. Devido à diferença de complexidade na elaboração de projetos de reservatórios, especialmente no que se refere ao projeto estrutural, exigir um menor grau de complexidade para esses projetos não comprova a capacidade técnica da empresa. A elaboração de projetos de reservatórios de concreto armado ou metálico com capacidade inferior a 1.000 m³ não demonstra a competência necessária, visto que esses reservatórios possuem elementos estruturais de menor magnitude, requerem menor nível de detalhamento e têm um impacto dimensionamento inferior ao exigido para grandes reservatórios de abastecimento de água potável e o reservatório/tanque de contato a ser dimensionado possuirá capacidade mínima de 2.500 m³. O mesmo se aplica ao dimensionamento de sistemas de recalque de água tratada, onde projetos com vazões menores que 500 L/s envolvem equipamentos e condições de distribuição menos complexos, não demonstrando a capacidade adequada para a construção de sistemas de maior porte, uma vez que a capacidade do novo sistema de recalque de água tratada será de 1.000 L/s e uma população total do município atendido de 182.660 habitantes (conforme sendo de 2022 do IBGE).

11.5.5.3.3. Considera-se também que a jurisprudência do TCU já limita a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para 50% do objeto, representando já um quantitativo reduzido em relação ao total objeto do edital. Desta forma é do interesse da administração vedar a comprovação de capacidade técnico-operacional através de somatório de atestados.

11.5.5.3.4. Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou o contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.5.5.3.5. Caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

11.5.5.3.6. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

11.5.5.3.7. Caso o atestado tenha sido emitido em favor do consórcio heterogêneo, as empresas atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

11.5.6. Comprovação da capacidade técnico-profissional:

11.5.6.1. Comprovação da capacidade técnico-profissional: A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante declaração de disponibilidade de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, por execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado, sem a exigência de quantidades mínimas.

11.5.6.1.1. Elaboração de projeto executivo de sistema de recalque de água;

11.5.6.1.2. Elaboração de projeto executivo de reservatório (tanque de contato) de água potável de concreto armado ou metal;

11.5.6.2. **Atestado de Visita Técnica** (Anexo XVI), a ser fornecido pelo Samae, atestando que a proponente tomou conhecimento do local e das condições onde será executado o objeto desta licitação. A visita técnica não é obrigatória, todavia, recomendada. As proponentes que não manifestarem tal interesse deverão apresentar **Declaração de Conhecimento do Local** (Anexo XVII), consignando que tem conhecimento do local onde será realizada a obra.

11.5.6.2.1. A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto à Diretoria Técnica do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, através do telefone (47) 2106-9125.

11.5.6.2.2. Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes se identifiquem em momento anterior à apresentação das propostas.

11.5.6.3. Declaração pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item 11.5.5.1. acima.

11.5.6.4. Declaração assinada por representante legal da proponente quanto à Destinação de Resíduos proveniente da execução do objeto da presente licitação.

11.5.5.7. Declarações Complementares Obrigatórias:

11.5.5.7.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (Anexo IV)

11.5.5.7.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Anexo V)

11.5.5.7.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (Anexo VII)

11.5.5.7.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar (Anexo VIII).

11.5.5.7.5. Declaração de: **a)** Inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; **b)** Comprometimento de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **c)** Comprometimento de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em

função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato; **d**) De ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2024, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC. (Anexo IX).

11.5.5.7.6. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (Anexo X).

11.5.5.7.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo XI).

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

11.6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

11.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

11.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.13. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobmmnet.com.br.

12.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobmmnet.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Agente de Contratação responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Agente de Contratação terá até 3 (três) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.10. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação proporá à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) Advertência;
- b) Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 8.20, 8.32, 8.34, 8.35, 8.48, 8.59, e 8.62 do Termo de Referência.
- c) Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;
- d) Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 10% (dez por cento);
- e) Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f) Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no item anterior, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- g) Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

15.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Agente de Contratação medie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3. O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos. Caso a empresa opte pela apresentação de declaração de disponibilidade, **a documentação deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:**

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução."

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO EXECUÇÃO DA OBRA

16.1. O prazo de execução da obra será de 240 (Duzentos e quarenta) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com cronograma físico e financeiro, acrescidos de 60 dias de vigência.

16.2. A Contratada deverá entregar relatórios mensais detalhados sobre o andamento do projeto. Esses relatórios devem incluir uma análise abrangente do progresso, permitindo a determinação precisa do percentual de conclusão em relação ao projeto total. Além disso, os relatórios devem conter:

- a) Descrição das atividades realizadas no mês;
- b) Comparação entre o cronograma previsto e o realizado;
- c) Identificação de eventuais desvios e propostas de ações corretivas;
- d) Avaliação de riscos e medidas mitigadoras implementadas;
- e) Fotos e/ou gráficos ilustrativos do progresso;
- f) Previsão das atividades para o próximo mês;
- g) Relatórios financeiros, destacando os custos incorridos e comparando-os com o orçamento previsto.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Diretoria Técnica**, nos termos do art. 140, inciso I, letra “a” da Lei nº 14.133/21.

17.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

17.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.

17.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

18. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

18.1. A vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar os itens conforme descritos no Termo de Referência, sendo tão somente os descritos abaixo:

18.1.1. Levantamento topográfico;

18.1.2. Sondagem do solo;

18.1.3. Licenciamentos;

18.1.4. Projeto elétrico e automação.

18.2. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

18.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;

18.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

18.2.4. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

18.2.5. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;

18.2.6. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;

18.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

18.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

18.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;

18.2.10. Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

18.3. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

18.4. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAE de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.

18.5. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.

18.6. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.

18.7. A subcontratação não altera as obrigações da contratada;

18.8. Não será admitida a cessão do contrato;

18.9. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;

18.10. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratados, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

19. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A entrega/execução deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

19.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de execução descrito a seguir:

20.1.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento, obedecendo a seguinte ordem lógica:

a) A análise e aprovação dos serviços/obra executados pela vencedora serão de responsabilidade do fiscal designado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul/SC. Caberá ao SAMAE analisar e avaliar a

qualidade, quantidade, prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos.

b) A medição referente aos serviços/obra prestados do dia 01 do mês até o último dia do mesmo mês, será realizada mensalmente entre o período do mês em questão e contemplará os itens que constam na planilha orçamentária, a depender da quantidade executada naquele período.

d) Sendo que o pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega da Nota fiscal e o prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal.

20.1.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

20.1.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

20.1.4. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

20.1.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

20.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

20.3. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

20.4. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São obrigações do Contratante:

21.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

21.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da obra, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

21.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

21.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

21.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

21.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

21.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021

21.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

21.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

21.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

22.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

22.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.2.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Edital, cumprindo o prazo estabelecido

22.2.2. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos neste edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

22.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados, prestando

todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

22.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

22.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Edital;

22.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.2.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

22.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

22.2.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização do Contratante;

22.2.11. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

22.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.2.13. Deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

22.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.2.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

22.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

22.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

22.2.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

22.2.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

22.2.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

22.2.26. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22.2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

22.4. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

22.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

22.6. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

22.7. Outras obrigações pertinentes específicas do contrato:

22.7.1. Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

22.7.2. Manter um técnico responsável, em tempo integral durante a execução dos serviços, para que possa coordenar, garantir a qualidade dos serviços e responder as dúvidas relacionadas aos serviços sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.

22.7.3. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.

22.7.4. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas.

22.7.5. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

22.7.6. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

22.7.7. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

22.7.8.. As obras e serviços em vias públicas devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.

22.7.9. A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.

22.7.10. A Contratada será a única responsável pelo transporte dos funcionários aos locais de trabalho, sem ônus para a Contratante.

22.7.11. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

22.7.12. Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NR's 01 a 35.

22.7.13. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

22.7.14. Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram sido entregues, deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante.

22.7.15. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

22.7.16. Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

22.7.17. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

22.7.18. Disponibilizar o número funcionários suficientes para garantir rigorosamente a perfeita execução dos serviços.

22.7.19. Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.

22.7.20. Reembolsar integralmente o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

22.7.21. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

22.7.22. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

22.7.23. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, conseqüentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

22.7.24. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.

22.7.25. A empresa Contratada terá total responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa Contratada.

22.7.26. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.

22.7.27. Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a “relação de empregados dos projetos/serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

22.7.28. A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões semanais com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços. Essas reuniões poderão ser online ou presenciais, conforme orientação da equipe de fiscalização.

22.7.28. A empresa contratada deverá disponibilizar ao longo de toda a execução um preposto da empresa, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços e responder as dúvidas relacionadas aos serviços sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.

22.7.29. Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito neste Termo de Referência, mas que seja de

execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Executivo, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

22.7.30. A empresa Contratada deverá manter cronograma físico do projeto no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.

22.7.31. Caso a fiscalização verifique que o cronograma está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

22.8. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

22.9. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, de 21 de julho de 2023.

23. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

23.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

23.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

23.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

23.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

23.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

23.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

23.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para

cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

23.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

23.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

23.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

23.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

23.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

23.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

23.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecer em direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

23.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

23.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

23.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

23.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

24. DA RESCISÃO

24.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

24.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024 e das que vierem a substituí-la, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.300.4402	Manutenção Patrimonial - SAMAE	4.4.90	37	Próprios

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

26.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

26.6. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do processo de concorrência.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

26.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado.

ANEXO II – Projeto Básico.

ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO IV - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.

ANEXO V - Declaração de que a sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal e demais requisitos para habilitação.

ANEXO VII - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade.

ANEXO X - Declaração de ausência de condenação judicial.

ANEXO XI - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.

ANEXO XII - Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social.

ANEXO XIII - Proposta Readequada

Anexo XIV - Planilha Orçamentária;

Anexo XV - Cronograma físico financeiro.

Anexo XVI – Atestado de Visita

Anexo XVII – Declaração de Conhecimento de local

26.17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 380.717,38 (Trezentos e oitenta mil, setecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), no Jornal Notícias do Dia, e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.samaejs.com.br e no endereço www.novobmmnet.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 13 de setembro de 2024.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

ANEXO I
CONCORRÊNCIA
Nº074/2024**ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO**

Item	Especificação	Un.	Quant	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE NOVO SISTEMA DE RECALQUE DA ETA CENTRAL <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Samae: 393653</u>	SV	1	R\$ 380.717,38	R\$ 380.717,38

OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:	R\$380.717,38 (Trezentos e oitenta mil, setecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).
-----------------------------------	--

ANEXO II
CONCORRÊNCIA
Nº 074/2024

MEMORIAL DESCRITIVO:

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA E TANQUE DE CONTATO.

1.1. Neste item será apresentada a descrição da Solução 3, considerada a alternativa mais viável. Que consiste na contratação de empresa especializada na elaboração dos projetos básicos e executivos e estudo técnico preliminar e termo de referência para contratação da obra.

1.1.1. DIRETRIZES GERAIS

O projeto executivo do novo sistema de recalque e tanque de contato deverá seguir as diretrizes gerais estabelecidas neste memorial descritivo. No entanto, conforme o desenvolvimento do projeto e a elaboração das propostas de leilante, essas diretrizes poderão ser ajustadas mediante concordância entre a empresa projetista e a equipe da Autarquia que acompanhará todo o processo de elaboração. O objetivo é criar uma obra inovadora, incorporando características, equipamentos e tecnologias de ponta disponíveis no mercado. A empresa contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato no mínimo 3 layouts e metodologias construtivas distintas para validação e aprovação da fiscalização, com as devidas análises técnicas e econômicas de cada solução adotada como um todo, contendo:

- **Tanque de contato:** deve ser dimensionado adequadamente para realizar os processos de desinfecção com cloro gás, fluoretação e correção de pH, além de ter capacidade para sustentar as bombas de recalque por um período mínimo de 30 (trinta) minutos após a parada da filtração da Estação (ou parâmetro de dimensionamento adotado pela fiscalização do contrato e empresa contratada). Deve prever um volume mínimo para evitar que as bombas puxem ar e trabalhem a seco. Considerando uma capacidade de recalque simultânea futura de 1000 L/s, estima-se uma capacidade total de aproximadamente 2.500 m³. Recomenda-se que o tanque de contato seja dividido em duas unidades, similar ao utilizado na ETA Sul, permitindo a operação contínua durante a limpeza e manutenção, já que uma unidade pode estar em operação enquanto a outra está em processo de limpeza. Ambas as unidades devem alimentar todas as bombas de recalque, podendo atuar em conjunto ou de forma independente.
- **Subestação de energia:** deve ser construída em um local de fácil acesso e sem risco de inundação, atendendo às exigências legais. Sugere-se uma construção elevada em um prédio de dois andares, com o andar inferior abrigando os inversores e equipamentos de automação, e o andar superior destinado à subestação de energia, semelhante à estrutura utilizada na ETE Água Verde do Samae de Jaraguá do Sul.
- **Prédio dos Inversores, Painéis e Equipamentos de Automação:** deve abrigar os inversores dos conjuntos de motores e bombas utilizados no recalque de água tratada. Sugere-se, em concordância com o item anterior, que seja um prédio de dois andares, sugere-se ser o andar inferior, abaixo da subestação de energia, reduzindo a distância entre esses equipamentos. Deve ter duas salas: uma sala exclusiva para os inversores, com sistema de refrigeração e remoção de umidade, de acesso exclusivo à equipe de manutenção; e uma sala conectada para instalação dos IHM's (equipamentos para interação homem x

máquina), displays dos macromedidores e outros equipamentos, acessível à equipe de operação da ETA. Deve prever espaço para os inversores das bombas utilizadas atualmente e para expansão futura.

- **Casa de bombas:** deve abrigar todos os conjuntos de motores e bombas utilizados para o recalque de água tratada, com bombas em uso e pelo menos um conjunto reserva para todos os reservatórios. Deve estar próxima das salas que contêm os inversores e painéis de comando, e preferencialmente usar sucção positiva para evitar cavitação das bombas. Deverão também ser dimensionados todos os conjuntos de motores e bombas para recalque de água tratada aos reservatórios, apresentando modelos a serem utilizados e suas características.
- **Barrilete:** deve conter as tubulações que conectam o tanque de contato com as bombas, e as bombas com as adutoras de distribuição. Deve ser projetado considerando futuras ampliações e a possibilidade de usar diferentes modelos de bombas, isto é, deverá conter equipamentos e peças que permitam ajustes nas tubulações para encaixe de novas bombas futuramente.
- **Estrutura para analisadores de processo:** deve prever um ambiente para instalação de equipamentos de análise de água tratada, podendo ser construído junto com outras unidades. Deve incluir toda a estrutura de tubulações e equipamentos de bombeamento necessários para alimentar os analisadores com água tratada.
- **Contenções de produtos químicos e sala de dosadoras:** deve ser estudada a possibilidade de transferir os tanques de produtos químicos para próximo do tanque de contato, incluindo ácido fluossilícico, hidróxido de cálcio, ortopolifosfato de sódio e hipoclorito de sódio comercial. Deve incluir uma sala para acomodar as dosadoras e dimensionar todas as tubulações de dosagem dos produtos, bem como prever pontos de dosagem no tanque de contato. Deve manter o ponto de armazenamento do cloro gás na estrutura antiga, mas dimensionar as tubulações e ponto de dosagem no novo tanque de contato. Caso demonstrado no estudo que é mais viável manter todos os produtos químicos com armazenamento na localização atual, devem ser dimensionadas todas as tubulações de dosagem na nova estrutura.

1.1.2. INSTALAÇÕES ATUAIS E ÁREA DISPONÍVEL PARA CONSTRUÇÃO

1.1.2.1. Instalações atuais:

A Figura 1 apresenta a estrutura atual utilizada para distribuição de água tratada na ETA Central.

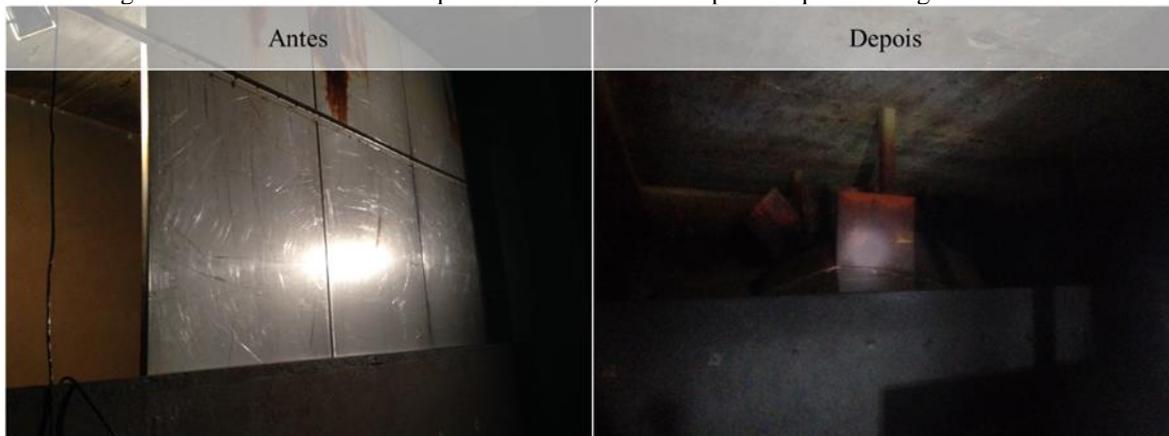
Figura 1 - Sistema de Recalque e tanque de contato da ETA Central



- **Tanque de Contato:**

O atual Tanque de Contato da ETA Central foi construído na década de 1990, ocupando uma área de 300 metros quadrados e com uma altura de 3,70 metros, proporcionando uma capacidade de reserva de 1.100 metros cúbicos. A configuração interna do tanque inclui um sistema de chicanas, que facilita o tempo de contato necessário entre a água e os produtos químicos dosados, otimizando o processo de tratamento da água. Parte destas chicanas de metal estão caídas, reduzindo o tempo de contato durante a aplicação de produtos químicos.

Figura 2 - Vista interna do Tanque de Contato, antes e depois da queda de algumas chicanas



- **Casa de Bombas R1 à R4:**

A casa de bombas responsável pelo recalque da água tratada para os reservatórios R1, R2, R3 e R4 foi construída em conjunto com o Tanque de Contato, em meados da década de 1990, e já exhibe sinais de desgaste ao longo do tempo. Esta estrutura é dividida em duas partes distintas: a porção inferior abriga os barriletes, conjuntos de motores e bombas, enquanto a parte superior é destinada aos painéis elétricos, incluindo também os inversores das bombas.

Figura 3 - Casa de Bombas R1 à R4



- **Casa de Bombas – Recalque R5 e R6**

A casa de bombas responsável pelo recalque da água tratada para os reservatórios R5 e R6 foi construída por volta de 2011, com o objetivo de atender à demanda gerada pela entrada em operação do reservatório R5. Este reservatório foi projetado para suprir a crescente necessidade hídrica da região que abrange os bairros Amizade, Tifa Schuebert, Três Rios do Norte, Santo Antônio, Vila Chartres, Santa Luzia e João Pessoa. Da mesma forma que a outra casa de bombas, ela é dividida em duas partes, uma para instalação das bombas e outra para abrigar os inversores e comandos. A única diferença entre as duas casas de bombas é que esta possui sucção positiva, ofertando menor desgaste das bombas.

Figura 4 - Casa de Bombas R5 e R6



- **Sala de Analisadores e macromedidores**

A sala de analisadores e macromedidores representa a mais recente adição ao sistema de recalque da ETA Central. Seu projeto visa integrar os dispositivos de Interface Homem-Máquina (IHM) dos macromedidores, que medem a vazão de saída de cada reservatório, junto aos analisadores de cloro, flúor, pH e turbidez da água tratada. Essa integração permite um aprimoramento tanto no controle qualitativo quanto quantitativo da água.

Os dados coletados por esses equipamentos são enviados ao supervísório localizado na sala de operações da Estação, proporcionando ao operador uma resposta mais ágil e eficiente. Essa colaboração facilita uma gestão mais eficaz do sistema, otimizando a tomada de decisões e a execução de ações necessárias para garantir a qualidade e segurança no tratamento da água.

- **Subestação de Energia**

Na sede do Samae de Jaraguá do Sul, existem duas subestações de energia. A primeira, mais antiga, está situada junto ao sistema de recalque de água tratada, em um prédio térreo, conforme ilustrado na Figura 1. A segunda subestação é responsável pelo gerenciamento de energia para o funcionamento da captação da ETA Central e está localizada no segundo piso do prédio que a abriga, próxima à estrutura de captação.

A subestação que alimenta o sistema de recalque foi construída na década de 90 junto ao tanque de contato, apresentando alguns riscos e problemas significativos. Sua principal vulnerabilidade é a localização em um prédio térreo, tornando-a suscetível a problemas de inundação durante períodos de cheias intensas. Em 2014, devido a uma enchente significativa (Figura 5), foi necessária sua completa desenergização, pois devido ao aumento do nível do rio Itapocú ela foi inundada. Após esse incidente, foi construída uma contenção ao redor da entrada, porém novas enchentes continuam sendo uma ameaça. É crucial destacar que uma subestação de energia inundada enquanto está energizada pode resultar em curto-circuito, representando um grave perigo para o local e para os trabalhadores próximos, além de causar danos severos aos equipamentos eletrônicos, especialmente devido à corrosão.

Figura 5 - Subestação de Energia e Casa de Bombas Inundada



Figura 6 - Subestação de Energia ETA Central



1.1.3.4. Área disponível para construção

A área disponível para a construção do novo sistema de recalque de água tratada e do tanque de contato está localizada ao lado do sistema atual. Esse terreno, adquirido pela Autarquia em 2020, visa consolidar e expandir os almoxarifados e preparar o espaço para o novo sistema de recalque.

Com uma área aproximada de 2.400 m², conforme mostrado na figura abaixo, a disponibilidade de espaço é suficiente para as necessidades do projeto. Caso necessário, a utilização de áreas adjacentes poderá ser avaliada em conjunto com a Equipe de Fiscalização da Autarquia.

Figura 7 - Área disponível para construção



1.1.3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Neste item serão descritas as diretrizes para elaboração e entrega de cada produto que irá compor o projeto básico e executivo da obra do novo sistema de recalque de água tratada e tanque de contato da ETA Central. As definições que serão apresentadas poderão ser ajustadas mediante concordância entre a empresa projetista e a Fiscalização do Contrato que acompanhará todo o processo de elaboração.

As entregas parciais dos projetos para análise por parte da fiscalização do SAMAE serão realizadas através de e-mail endereçado a todos os integrantes da fiscalização.

1.1.3.1. Normas Técnicas utilizadas:

- A empresa CONTRATADA deverá realizar listagem de todas as Normas Técnicas observadas e utilizadas na elaboração dos projetos básicos. Essa listagem das normas deverá ser apresentada como anexo ao Memorial Descritivo e de Cálculo;
- A empresa CONTRATADA deverá elaborar relação de Normas Técnicas que deverão ser observadas pela empresa a ser contratada para a realização da obra executiva do novo sistema de recalque de água tratada e tanque de contato.

1.1.3.2. Documento de Responsabilidade Técnica

- A Contratada através de seu responsável técnico, se responsabilizará por todo e qualquer projeto realizado, devendo emitir tantas Assinaturas de Responsabilidade Técnica - ART's, quantas forem as áreas técnicas envolvidas com os respectivos profissionais.
- A Contratada, a qualquer momento, poderá ser chamada a prestar esclarecimento sobre os projetos, inclusive após sua entrega, durante a execução da obra;
- Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão considerados atos administrativos e não eximem a Contratada no que diz respeito à sua responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração, não excluindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes for apurada ação ou omissão funcional na forma e para os efeitos legais;
- A empresa CONTRATADA deverá fornecer Documento de Responsabilidade Técnica referente à elaboração de todos os projetos realizados. Todos os responsáveis técnicos envolvidos na elaboração dos projetos do novo sistema de recalque de água tratada e tanque de contato da ETA Central deverão fornecer documento de responsabilidade sobre sua respectiva parcela executiva e serem fornecidos à fiscalização do SAMAE de Jaraguá do Sul.

1.1.3.3. Produto 01: mobilização inicial, levantamento de dados, plano de trabalho, validação das informações, visita técnica ao sistema construtivo, análise dos estudos existentes, apresentação de três opções de leiaute para o projeto

1.1.3.3.1. MOBILIZAÇÃO INICIAL:

Entrega da Autorização de Fornecimento e início dos trabalhos: consiste na realização de uma primeira reunião entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Contrato, será realizada para dar início aos serviços. Nesta reunião, a CONTRATADA apresentará os encarregados que serão responsáveis pela comunicação direta com a CONTRATANTE. Esse ato poderá ser realizado de maneira presencial ou online, a critério da Equipe de Fiscalização do Contrato.

1.1.3.3.2. LEVANTAMENTO DE DADOS

1.1.3.3.2.1. Consiste no levantamento de dados sobre o sistema atual e sobre a localização e condições do local do futuro sistema de recalque de água tratada da ETA Central:

- Levantamento de dados técnicos sobre o Sistema de Tratamento de Água da ETA Central junto à Equipe de Fiscalização do Contrato:
 - o Capacidade nominal de produção de água da ETA Central;
 - o Produtos químicos empregados no tratamento de água e parâmetros das legislações vigentes;
 - o Produção máxima atual;
 - o Número de economias atendidas.
- Levantamento de dados de localização:
 - o Área disponível para construção;
 - o Estruturas localizadas próximas ao local de estudo;

- o Documentos existentes sobre levantamentos geológicos e topográficos do local disponibilizado para construção;
- o Outros fatores relevantes.
- Levantamento de dados hidrogeológicos:
 - o Ocorrência de cheias;
 - o Presença de contenções para enchentes;
 - o Existência de planos de contingência;
 - o Cotas de enchente;
 - o Outros dados relevantes.
- Observância do sistema de recalque e tanque de contato utilizados atualmente na ETA Central:
 - o Quantidade de reservatórios atendidos atualmente pelo sistema de recalque;
 - o Informações sobre cotas de localização;
 - o Comprimento das adutoras;
 - o Perdas de carga;
 - o Pressão na rede;
 - o Outros dados pertinentes.
- Outros dados relevantes ao projeto.

1.1.3.3.3. VISITA TÉCNICA

- A visita técnica é obrigatória e deve ser realizada com acompanhamento da Equipe de Fiscalização;
- A visita deverá ser agenda em até no máximo 5 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e ser realiza em até 5 dias após seu agendamento.
- A visita técnica é uma complementação da etapa de levantamento de dados.

1.1.3.3.4. PLANO DE TRABALHO

1.1.3.3.4.1. Inicialmente, a empresa contratada deverá fornecer à fiscalização do SAMAE de Jaraguá do Sul um Plano de Trabalho. Esse plano será iniciado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela contratante. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado de forma clara e objetiva, contendo as descrições detalhadas das atividades planejadas pela empresa para cumprir integralmente o objeto deste edital.

1.1.3.3.4.2. Deverão ser apresentadas todas as etapas de execução dos projetos ao longo do cronograma de execução do contrato, contendo a identificação dos responsáveis pela elaboração de cada etapa e os devidos processos que serão executados pela CONTRATADA para as fases de projeto.

1.1.3.3.4.3. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Metodologia executiva:
 - Descrever de forma sucinta como a CONTRATADA pretende executar as diversas etapas do contrato;
 - Descrever de forma sucinta o número de frente de trabalho, relacionar o pessoal envolvido e equipamentos/softwarees a serem utilizados.
- Plano logístico
 - Apresentar estimativa de levantamentos e sondagens para programação da fiscalização;
 - A CONTRATADA deverá prever em seu plano de trabalho a realização de reuniões quinzenais com a fiscalização do SAMAE para acompanhamento do desenvolvimento dos projetos. As reuniões poderão ocorrer de forma virtual ou presencial, a depender da solicitação da fiscalização. Caso a fiscalização do SAMAE solicite uma reunião presencial com a empresa CONTRATADA, deverá ser marcada com no mínimo 3 dias de antecedência.
- Cronograma físico
 - A CONTRATADA deverá apresentar planilha de acompanhamento de elaboração do projeto em formato do programa Ms Project, o qual o SAMAE de Jaraguá do Sul já utiliza como padrão para acompanhamento do desenvolvimento de seus projetos internos.
 - O cronograma deverá estar alinhado com os marcos da planilha orçamentária para as etapas de pagamento, avaliando os fatos que possam interferir no cronograma proposto, como férias de funcionários chaves, condições climáticas em etapas como sondagem e levantamentos, e demais itens que possam gerar acréscimos ou diminuições de prazos.
- O plano de trabalho deverá ser entregue em até 10 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

1.1.3.3.5. LEIAUTE/ESBOÇOS DO PROJETO:

1.1.3.3.5.1. As alternativas tecnicamente viáveis para implantação do novo sistema de recalque e tanque de contato devem ser apresentadas com as suas respectivas estimativas de custos de implantação e energético por 5 anos com o propósito de embasar e fundamentar a recomendação da contratada de qual alternativa deve ser implantada. A empresa deverá realizar estudo detalhado da melhor viabilidade técnica e econômica da alternativa construtiva, devendo ser apresentada no mínimo a comparação entre 3 alternativas de tipologias construtivas diferentes, apresentando todos os aspectos positivos e negativos de cada uma delas.

1.1.3.3.5.2. A execução dos demais produtos será influenciada pelo leiaute escolhido pela Equipe de Fiscalização do Contrato.

1.1.3.3.6. APRESENTAÇÃO E DEFINIÇÃO DO LEIAUTE

- 1.1.3.3.6.1. A apresentação dos três leiautes pré-definidos pela contratada será realizada presencialmente em um dos auditórios da autarquia;
- 1.1.3.3.6.2. A apresentação deverá ser agendada diretamente entre o responsável da contratada e a Equipe de Fiscalização do Contrato;
- 1.1.3.3.6.3. Durante a apresentação, a Equipe de Fiscalização poderá retirar dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre as propostas apresentadas;
- 1.1.3.3.6.4. Após a apresentação, a empresa deverá entregar as três propostas de leiaute, assim como o relatório de estudo das alternativas, em formato pdf e dwg para avaliação detalhada da Equipe de Fiscalização;
- 1.1.3.3.6.5. O prazo para finalização e entrega dos leiautes é de 60 dias conforme o cronograma;
- 1.1.3.3.6.6. Após a avaliação pela Equipe de Fiscalização, será determinada a proposta de leiaute que melhor se integra às necessidades. A Equipe de Fiscalização poderá solicitar alterações na proposta ou até mesmo uma combinação entre as opções apresentadas. O prazo para esta ação será de até 15 (quinze) dias.
- 1.1.3.3.6.7. Após a definição e finalização do leiaute, ele servirá como guia para os demais produtos a serem entregues.

1.1.3.4. Produto 02: levantamentos topográficos e execução de ensaios e sondagens

1.1.3.4.1. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS:

- 1.1.3.4.1.1. Para o desenvolvimento do projeto, deverá ser elaborado levantamento topográfico para todas os sistemas construtivos que fazem parte do novo sistema de recalque de água tratada e tanque de contato, contendo toda à base cadastral para as unidades localizadas como: estação de recalque, subestação de energia, tanque de contato, estruturas de preparo, armazenamento e dosagem de produtos químicos, sala de equipamentos de análise, dentre outros.
- 1.1.3.4.1.2. Na região de escopo dos projetos existem diversas topografias já executadas que devem ser complementadas quando necessário para os projetos contratados.
- 1.1.3.4.1.3. Devem ser elaborados os serviços de:
- Transporte de altitude (cota);
 - Levantamento planialtimétrico Cadastral de área;
 - Locação e nivelamento de linha (levantamento planialtimétrico de faixa) – para projeto de tanque de contato;
 - Elementos para legalização;

- Monumentação de Vértices de Controle Imediato (auxílio de equipamentos GNSS e Linha de Base até 20 km);
- Levantamento georreferenciado de todos os elementos necessários para a perfeita especificação do projeto executivo do tanque de contato e todo o sistema de recalque de água tratada, conforme as diretrizes gerais.

1.1.3.4.1.4. Os serviços de estadia e transporte da equipe é de total responsabilidade da Contratada.

1.1.3.4.2. **SONDAGENS GEOTÉCNICAS E PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS:**

1.1.3.4.2.1. Todos os furos realizados pela campanha de sondagens SPT em locais com circulação de pessoas (áreas urbanas ou internas às instalações existentes) deverão ser tamponados superficialmente. A empresa contratada deverá proceder:

- Escavar superficialmente o furo, no mínimo, 30cm;
- Tamponar o furo com uso de placa de concreto (mínimo de 20x20cm) ou pedra (diâmetro superior a 10cm);
- Reaterrar compactando com o próprio material de escavação.

1.1.3.4.2.2. Quanto aos ensaios, as coletas de amostras deformadas e indeformadas geram escavações em cavas que deverão ser recompostas após a extração do solo, compactando com o próprio material de escavação;

1.1.3.4.2.3. Os serviços de sondagem e ensaios geotécnicos devem subsidiar a elaboração dos projetos geotécnicos e estruturais. Devem ser elaborados conforme a NBR 8036 e a NBR 6484;

1.1.3.4.2.4. A qualidade do projeto geotécnico, estrutural e orçamento da obra dependem dos serviços de sondagens e ensaios geotécnicos. Assim, ressalta-se a responsabilidade da contratada na execução adequada de todos os serviços necessários ao bom andamento do projeto e qualidade do produto final objeto deste termo de referência;

1.1.3.4.2.5. Execução mínima de 6 furos de sondagem SPT, devidamente locados para a perfeita configuração do perfil do terreno, e atendendo todos os parâmetros da NBR 6484/2001.

- A quantidade de furos SPT a serem realizados para complementação do relatório já disponibilizados pelo SAMAE será de quantos furos que a CONTRATADA, em conjunto com a fiscalização do SAMAE, julgue necessários para perfeita caracterização do solo para dimensionamento dos elementos construtivos (considerando a quantidade mínima determinada por norma para realização dos furos por metragem quadrada da área de implantação das edificações e seguindo todas as orientações descritas na NBR 6484/2001).

1.1.3.4.2.6. A partir das peculiaridades do terreno e do dimensionamento das fundações, poderão ser necessários também os seguintes ensaios, os quais deverão estar inclusos no valor da proposta da CONTRATADA, sem ônus ao SAMAE:

- Ensaio Proctor (identificação da umidade ótima para realização de aterro descrito em projeto de terraplenagem);

- Ensaio de caracterização do teor de umidade presente no solo (obtenção da umidade do solo por ensaio realizado “in loco”, chamado ensaio da frigideira, ou realizado em laboratório);
- Sondagem rotativa (caso seja necessária a identificação do terreno em que tenha a presença de rocha alterada, sã ou fraturada);
- Ensaio CBR (caso seja necessária para caracterização da base dos pavimentos de acesso e dentro da própria estação).

1.1.3.4.3. Seguem em anexo relatórios, ART, planta de prospecção geotécnica e geológica do solo através de sondagem de simples reconhecimento com SPT, e levantamento topográfico atual. Esse documento contém algumas informações geológicas já levantadas anteriormente e poderão ser utilizados para consulta durante a elaboração do projeto.

1.1.3.5. Produto 03: projeto executivo hidromecânico

1.1.3.5.1. ESTUDO DE VAZÕES – PARÂMETROS DO PROJETO

1.1.3.5.1.1. A Contratada deverá definir os parâmetros de projeto tais como: coeficiente per capita, coeficiente do dia de maior consumo, coeficiente da hora de maior consumo, projetando para atendimento as demandas atuais e futuras. Estes parâmetros deverão ser aprovados pela fiscalização do Samae;

1.1.3.5.1.2. A Contratada deverá prever capacidade mínima do tanque de contato para atender o recalque por período mínimo, estipulado juntamente a Fiscalização do Projeto, com a Estação desligada.

1.1.3.5.2. TANQUE DE CONTATO

1.1.3.5.2.1. Deverá ser dimensionado o tanque de contato para o tratamento químico da água após filtração, garantindo o tempo de contato necessário para cada processo de tratamento (correção de pH, desinfecção, fluoretação e quelação). Atualmente são aplicados no tanque de contato: cloro gás para desinfecção; hidróxido de cálcio para correção de pH e; ácido fluossilícico para fluoretação. Na tubulação de água filtrada, atualmente é adicionado ortopolifosfato para quelação (remoção de ferro e manganês da água);

1.1.3.5.2.2. O tanque de contato deverá ser projetado para atender o recalque de água tratada em sua vazão máxima futura (1000 L/s) por, no mínimo, trinta minutos com a estação de tratamento de água parada. A capacidade de reservação do tanque de contato deverá ser devidamente dimensionada pela empresa, inicialmente estima-se uma capacidade mínima de 2.500 m³. Esta medida é necessária para intervenções periódicas na ETA Central, como limpeza no pré-sedimentador e manutenções nas balsas de captação. Esses parâmetros poderão ser ajustados em conjunto com a Equipe de Fiscalização;

1.1.3.5.2.3. Sugere-se que o tanque de contato seja composto por duas unidades, capazes de operar simultaneamente ou separadamente. Esta medida visa manter o funcionamento do recalque de água

tratada durante a limpeza das unidades. Sugere-se observação do funcionamento dos reservatórios na ETA Sul;

- 1.1.3.5.2.4. Todas as células do tanque de contato deverão ser dimensionadas com válvulas e tubulações de descarga, e seu fundo deve possuir declividade suficiente para a remoção completa do conteúdo. O tamanho das descargas será definido em função do tempo mínimo necessário para o esvaziamento total do tanque, conforme dimensionamento a ser realizado pela empresa contratada em definição com as diretrizes apontadas pela fiscalização do contrato;
- 1.1.3.5.2.5. Deverão ser dimensionadas todas as tubulações e componentes necessários para a conexão das descargas das unidades do tanque de contato à drenagem urbana ou a outro ponto definido pela Equipe de Fiscalização;
- 1.1.3.5.2.6. Deverá ser dimensionada a tubulação de conexão entre a saída de água filtrada da ETA Central e cada célula do tanque de contato, podendo ambas receberem água simultaneamente ou separadas. Da mesma forma, deve ser considerado para a tubulação que irá alimentar os conjuntos de bombeamento, podendo ser nutrida por ambas as células do tanque de contato;
- 1.1.3.5.2.7. O projeto do tanque de contato deve seguir todas as normativas vigentes;
- 1.1.3.5.2.8. Deve ser prevista a impermeabilização do tanque de contato para evitar problemas futuros com infiltrações e/ou vazamentos. Caso sejam utilizados materiais que não necessitam de impermeabilização, deverá ser apresentado um estudo ou laudo que demonstre essa dispensa.
- 1.1.3.5.3. **ESTAÇÃO DE RECALQUE ÁGUA TRATADA**
- 1.1.3.5.3.1. Deverá ser dimensionada uma Estação Elevatória de Água Tratada para atender à demanda atual e futura. A demanda futura será definida em conjunto com a Equipe de Fiscalização do Projeto e está relacionada à ampliação do abastecimento dos reservatórios atualmente atendidos e à construção de novos reservatórios;
- 1.1.3.5.3.2. Deverão ser previstos os conjuntos de bombeamento (motores e bombas) para atender todos os reservatórios atuais, com espaço reservado para futuros reservatórios. A quantidade necessária será definida em conjunto com a Equipe de Fiscalização;
- 1.1.3.5.3.3. Deverão ser previstos pelo menos dois conjuntos de bombeamento completos para o abastecimento de cada reservatório, sendo um deles instalado como reserva. Preferencialmente, cada reservatório deverá ter sua demanda atendida por apenas um conjunto motobomba. Caso contrário, deverá ser apresentado um estudo que demonstre a necessidade de operar com dois conjuntos simultaneamente. Nesse caso, deve-se também detalhar a viabilidade de um terceiro conjunto instalado ou mantido em estoque para substituição em caso de defeito nos conjuntos em uso;
- 1.1.3.5.3.4. O sistema de sucção deverá ser, preferencialmente, com sucção positiva, isto é, alimentando as bombas de maneira afogada. Caso isso não seja possível, deverá ser apresentado um estudo técnico

demonstrando a viabilidade ou necessidade de alteração. Assim como prever dispositivos de proteção das bombas para evitar cavitação e demais problemas inerentes da concepção deste tipo de projeto. Esta definição é de suma importância para o projeto, devendo a fiscalização do contrato estar devidamente ciente e ser consultada em todos os pontos críticos sobre essa diretriz de projeto;

1.1.3.5.3.5. Deverão ser apresentados catálogos técnicos de todos os equipamentos utilizados no dimensionamento. Solicita-se a padronização dos equipamentos, utilizando unidades da mesma marca ou com peças intercambiáveis, facilitando a aquisição de peças e manutenções futuras.

1.1.3.5.4. BARRILETES E ADUTORAS

1.1.3.5.4.1. As tubulações de sucção e recalque devem ser dimensionadas com previsão de crescimento futuro da vazão de recalque, considerando o aumento populacional e a expansão da capacidade dos reservatórios. Essas informações serão discutidas diretamente com a equipe de fiscalização durante a elaboração dos projetos.

1.1.3.5.5. DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS

1.1.3.5.5.1. Se verificada a viabilidade de alteração da localização dos produtos químicos usados no tanque de contato para junto à nova estrutura deverá ser também dimensionada toda a hidráulica necessária para a alteração, contemplando tanques de produtos químicos, tubulações, dosadoras e demais componentes necessários.

1.1.3.5.5.2. Se verificada a não viabilidade de alteração da localização dos produtos usados no tanque de contato para junto à nova estrutura, deverá ser dimensionada toda a hidráulica necessária para a compatibilização com o sistema de dosagem atual.

1.1.3.5.5.3. Caso seja verificada a viabilidade de realizar uma alteração parcial da localização dos produtos químicos para próximo à nova estrutura e parte mantida na localização atual, deverão ser dimensionadas as hidráulicas da nova estrutura de dosagem e a compatibilização com as partes que permanecerem na estrutura atual.

1.1.3.5.6. EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES

1.1.3.5.6.1. Deverá ser considerada e dimensionada toda a hidráulica para alimentação da sala de equipamentos para monitoramento da qualidade da água tratada.

1.1.3.5.7. SUCÇÃO DA CASA DE BOMBAS E CONTENSÕES

1.1.3.5.7.1. Deverá ser dimensionada toda a hidráulica necessária para a expurga de água da chuva ou oriunda de vazamentos presentes em cada estrutura componente do sistema de recalque, especialmente nas possíveis contenções e na casa de bombas;

1.1.3.5.7.2. Deverá ser previsto um sistema automatizado para identificação de possíveis alagamentos na casa de bombas, além das medidas necessárias para evitar danos aos equipamentos presentes no local.

1.1.3.5.8. **PLANILHAS DE DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO**

- 1.1.3.5.8.1. As planilhas de dimensionamento das tubulações e barriletes deverão ser elaboradas por meio de simulação hidráulica do sistema (em SANCAD, WATERGENS ou similar), considerando os aspectos hidráulicos do fluxo nas tubulações, atentando para fatores tais como velocidades máxima e mínima, declividades, decorrentes das condições detectadas pelos levantamentos em campo, como interferências, topografia, densidades demográficas etc., a ser entregue em formato digital e impresso para análise e aprovação, com apresentação das respectivas planilhas de cálculo.
- 1.1.3.5.9. O projeto hidromecânico deve ser desenvolvido em conjunto com os outros projetos, a fim de reduzir os erros de compatibilização;
- 1.1.3.5.10. Devem ser elaborados memoriais, especificações técnicas e desenhos de projeto com as informações técnicas necessárias e solicitadas, sendo apresentados com divisão específica por sistema abordado;
- 1.1.3.5.11. O projeto hidromecânico de sistemas de recalque e barriletes deve conter estudo e dimensionamento de, no mínimo: sinos de sucção; tubulações de sucção e de recalque; peças de ajuste; análise de cavitação; análise de transientes; sistema de escorva; seleção de materiais dos equipamentos e tubulações; acessórios e válvulas de isolamento de linhas e equipamentos; ventilação; sistemas de movimentação de carga; medidores de vazão; peças especiais e de ajuste. Deverá prever o atendimento atual e futuro;
- 1.1.3.5.12. O projeto executivo hidromecânico deverá conter todos os conjuntos de bombeamentos e demais equipamentos necessários ao abastecimento de água realizado pela ETA Central, bem como prever evoluções futuras conforme abordado anteriormente;
- 1.1.3.5.13. As Especificações Técnicas devem incluir além do desenvolvimento completo, anexos com as propostas e catálogos técnicos de materiais homologados utilizados para elaboração dos documentos. As especificações técnicas devem ser sucedidas por desenhos orientativos de fabricação e ou instalação do material em questão, conforme sua apresentação nas peças gráficas. A apresentação das mesmas deve ser de forma sequencial, separadas em pastas de acordo com as pranchas e listas de material do projeto, precedidas por Índice com informações de título, número da prancha, número da peça e código de material. Todas as especificações técnicas desenvolvidas devem estar identificadas com o nome e número do CREA do engenheiro mecânico responsável e o número da ART do profissional responsável por essa parte do contrato, sendo que, caso haja presença de informações dependentes de outras áreas da engenharia, os profissionais responsáveis também deverão estar igualmente identificados, como por exemplo, engenheiros civis, eletricitas e outros;
- 1.1.3.5.14. Serviços como ajustes (de tubulação, bases e outros), guinchos, soldagens, fixação de equipamentos e outros devem ser previstos na lista de materiais e serviços;
- 1.1.3.5.15. Deve ser observado o portal de compras governamentais, publicações especializadas e sites para

comprovação dos preços;

1.1.3.5.16. O projeto também deverá prever o dimensionamento de componentes mecânicos e hidráulicos para remoção de água da sala de bombas e contensões em geral.

1.1.3.6. Produto 04: projeto executivo geotécnico e de terraplanagem

1.1.3.6.1. PROJETO GEOTÉCNICO

1.1.3.6.1.1. O Projeto Geotécnico deverá ser desenvolvido a partir da concepção do Projeto Hidráulico e do Projeto Estrutural;

1.1.3.6.1.2. As análises e definições de parâmetros necessários do Projeto Básico Geotécnico devem ser baseadas nas sondagens SPT e ensaios específicos como adensamento, cisalhamento, permeabilidade e de caracterização que deverão ser realizados pela empresa contratada.

1.1.3.6.2. PROJETO DE TERRAPLENAGEM - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

1.1.3.6.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar o projeto de terraplenagem compatibilizando-o com o projeto urbanístico revisado pela fiscalização do SAMAE, e com o Estudo Geológico/Geotécnico e Projeto Básico Geométrico, objetos da atual contratação, previamente aprovados;

1.1.3.6.2.2. Para subsidiar a elaboração do projeto de terraplenagem a CONTRATADA também deverá utilizar toda a documentação técnica referentes aos serviços preliminares;

1.1.3.6.2.3. Para a solução técnica a ser adotada, assim como elaboração de composições de serviços e orçamento, e definição de DMT's, para o material escavado e importado de aterro, a CONTRATADA deverá considerar uma distância média de jazidas e bota-foras de material nas proximidades da região do empreendimento;

1.1.3.6.2.4. A Contratada deverá elaborar e apresentar o projeto de terraplenagem, a nível de projeto básico, com os seguintes requisitos e elementos mínimos:

- A movimentação de terra deve ser realizada da melhor forma possível visando impactar minimamente o meio ambiente local, buscando equalizar o máximo possível os volumes de corte e aterros;
- Calcular os Volumes (cubagem) gerados através da movimentação de terra, determinando as parcelas relativas aos cortes e aterros, e respectivas classificações dos materiais. Estes volumes devem ser apresentados em quadro detalhado que deverá constar no memorial descritivo;
- Indicar a origem e/ou jazidas licenciadas mais próximas e adequadas para obtenção dos materiais importados a serem empregados nas diversas camadas do aterro. Indicar as respectivas classificações e graus da compactação destes materiais;
- Apontar as áreas para material de empréstimo e de bota-fora (inclusive bota-fora

temporário na área do empreendimento) que sejam necessários a completa execução dos serviços de movimentação de terra. Caso não haja local(ais) para armazenamento sugere-se alternativamente, com última opção, o aterro do DMLU;

- Prever sistema de disposição e armazenamento adequado dos materiais (areia, bota-fora, material de empréstimo, etc.);
- Os taludes devem ser revestidos a fim de evitar o processo erosivo do solo. Prever a possibilidade da geração de poeiras (pode-se usar métodos de umidificação para isso);
- O referido projeto deverá considerar as condições de solo do terreno a fim de identificar necessidades de remoção de camada de solo natural, bem como procedimentos de nivelamento e compactação. Deverá também ser avaliado a possibilidade de aproveitamento de materiais resultantes das escavações cuja cota de fundo seja inferior à cota natural do terreno;
- Seções gabaritadas de terraplenagem em cortes, em aterros, em seções mistas, correlacionadas com os valores das áreas em metros quadrados das seções formadas entre o perfil transversal do terreno e o gabarito de terraplenagem do projeto. Usar escala 1:100 ou outra justificada;
- No caso de aterros sobre solos moles considerar soluções recomendadas pelo DNIT, conforme bibliografia citada no item 6;
- Especificação dos equipamentos sugeridos para a execução dos serviços e os seus respectivos coeficientes de utilização para a execução do projeto de terraplenagem;
- Devem ser apresentadas todas as notas de serviço de terraplenagem;
- Deve ser apresentado memorial de cálculo dos quantitativos obtidos na elaboração do respectivo Projeto Executivo;
- Deve ser apresentado memorial descritivo.

1.1.3.7. Projeto 05: Projeto Arquitetônico e de Infraestrutura

1.1.3.7.1. Produtos que deverão ser entregues da apresentação do projeto arquitetônico das edificações:

1.1.3.7.1.1. Planta de implantação das edificações no terreno. Plantas baixas de todos os níveis das edificações contendo todas as indicações de cotas necessárias, detalhes construtivos e especificações de materiais atualizados. Os equipamentos instalados no interior das edificações deverão ter suas medidas reais representadas em planta;

1.1.3.7.1.2. Plantas dos cortes das edificações contendo todas as indicações de cotas necessárias, detalhes construtivos e especificações de materiais atualizados;

1.1.3.7.1.3. Planta de cobertura das edificações, com indicação do telhamento, calhas, e demais elementos;

1.1.3.7.1.4. Elevação de no mínimo duas fachadas, com a inserção das esquadrias a serem utilizadas e acabamentos;

1.1.3.7.1.5. Plantas de detalhes construtivos para especificação dos materiais utilizados, como esquadrias,

divisórias, com a inclusão de tabelas de quantitativos.

- 1.1.3.7.2. Produtos que deverão ser entregues da apresentação do projeto de infraestrutura e urbanismo:
- 1.1.3.7.2.1. Planta de implantação do sistema de recalque de água tratada e tanque de contato contendo todos os elementos de infraestrutura e urbanismo que deverão ser executados, como exemplo podemos citar: muros, gradis, plantio de grama e árvores, bancos, toldos, pergolados, marquises, postes de iluminação, pavimentações, comunicação visual, brises, portões, entre outros elementos;
- 1.1.3.7.2.2. Deverá ser apresentado previamente à fiscalização do SAMAE um layout de implantação da infraestrutura e urbanismo para prévia aprovação;
- 1.1.3.7.2.3. Detalhes construtivos necessários para o perfeito entendimento dos equipamentos a serem instalados;
- 1.1.3.7.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar no projeto de urbanismo, prancha 3D de contendo todos os elementos construtivos;
- 1.1.3.7.2.5. Memorial descritivo e de cálculo dos equipamentos necessários para a infraestrutura e urbanismo, contendo tabelas de quantitativos (os quais também deverão estar em prancha), descrição dos materiais/equipamentos a serem utilizados, entre outras descrições necessárias ao perfeito entendimento do projeto;
- 1.1.3.7.3. Produtos que deverão ser entregues da apresentação do projeto complementar de conforto térmico das edificações:
- 1.1.3.7.3.1. Planta baixa contendo detalhes de instalação de ar condicionados, contendo suas especificações;
- 1.1.3.7.3.2. Caso seja optado por uma central de ar condicionado para todas as edificações, deverá ser especificado em projeto todos os parâmetros necessários para o perfeito entendimento do sistema;
- 1.1.3.7.3.3. Memorial descritivo e de cálculo das instalações necessárias para o conforto térmico das edificações, contendo tabelas de quantitativos (os quais também deverão estar em prancha), descrição dos materiais a serem utilizados, entre outras descrições necessárias ao perfeito entendimento do projeto.
- 1.1.3.7.4. Produtos que deverão ser entregues da apresentação do projeto de drenagem:
- 1.1.3.7.4.1. Planta de implantação contendo todos os elementos de drenagem que serão necessários para o perfeito funcionamento do sistema;
- 1.1.3.7.4.2. Planta de detalhes construtivos de drenagem, como posicionamento e construção das caixas de drenagem para captação da água pluvial, bueiros, perfis da rede no terreno para perfeito entendimento da inclinação adotada, entre outros detalhes necessários para a compreensão de todos os elementos do sistema;

- 1.1.3.7.4.3. Memorial descritivo e de cálculo dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema de drenagem, contendo tabelas de quantitativos (os quais também deverão estar em prancha), descrição dos materiais/equipamentos a serem utilizados, entre outras descrições necessárias ao perfeito entendimento do projeto;
- 1.1.3.7.5. Produtos que deverão ser entregues da apresentação do projeto de pavimentação:
- 1.1.3.7.5.1. Planta de implantação contendo todos os elementos de pavimentação que serão necessários para o perfeito funcionamento do sistema;
- 1.1.3.7.5.2. Planta de detalhes construtivos de pavimentação, como detalhes da base e sub base que deverão ser executados, tipos e descrição dos equipamentos que serão utilizados, especificação do método construtivo adotado, entre outros detalhes necessários para a compreensão de todos os elementos do sistema;
- 1.1.3.7.5.3. Memorial descritivo e de cálculo dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema de pavimentação, contendo tabelas de quantitativos (os quais também deverão estar em prancha), descrição dos materiais/equipamentos a serem utilizados, entre outras descrições necessárias ao perfeito entendimento do projeto.

1.1.3.8. Produto 06: projeto estrutural

- 1.1.3.8.1. O Projeto Estrutural deverá ser desenvolvido a partir da concepção do Projeto Hidráulico e do Projeto Geotécnico;
- 1.1.3.8.2. O Projeto Executivo Estrutural deverá considerar todas as estruturas que irão compor o sistema de recalque de água tratada e tanque de contato, bem como, se determinada a viabilidade, as estruturas que irão compor o armazenamento e dosagem de produtos químicos no tanque de contato;
- 1.1.3.8.3. O projeto estrutural deve ser compatível com a escolha da viabilidade adotada, podendo o tanque de contato ser em concreto armado, aço vitrificado, ou demais tecnologias de mercado, devendo o projeto estrutural estar consoante com esta escolha;
- 1.1.3.8.4. O projeto estrutural deverá apresentar:
- Memorial de cálculo;
 - Desenho das Formas e Impermeabilização;
 - Desenho das Armaduras;
 - Quantitativos e orçamento dos materiais e serviços referentes ao dimensionamento e detalhamento de todos os elementos constantes do projeto.
- 1.1.3.8.5. A interação solo e estruturas deverá ser feita com o Projeto Geotécnico, sendo compatibilizados os parâmetros para fundações e sistema estrutural proposto.

- 1.1.3.8.6. Deverá ser projetado o cercamento de toda a área que conterà o novo sistema de recalque de água tratada e tanque de contato.
- 1.1.3.8.7. **PROJETOS ESTRUTURAIS**
- 1.1.3.8.7.1. O projetista deve garantir que seja alcançada a vida útil prevista para o ambiente existente, com a manutenção preventiva especificada, dentro das condições de carregamento impostas.
- 1.1.3.8.7.2. As estruturas principais devem ser projetadas em concreto armado, para uma vida útil de 50 (cinquenta) anos em conformidade com a norma NBR 15575-1. Deverá considerar a Classe de Agressividade Ambiental (CAA) IV, muito forte, da norma NBR 6118:2014. Para situações específicas, onde a agressividade ambiental seja menor, desde que justificado e aceito pela fiscalização do SAMAE, poderá adotar a Classe de Agressividade Ambiental (CAA) III, forte. A partir destas premissas e de acordo com a NBR 6118:2014 o projetista deverá adotar a classe de resistência do concreto, a relação água/cimento e o cobrimento das armaduras.
- 1.1.3.8.7.3. No caso da estrutura do tanque de contato e contenções a empresa CONTRATADA deverá considerar no cálculo estrutural um limite restrito para abertura de fissuras no concreto, de modo a impedir infiltrações para o interior do mesmo, contribuindo para a durabilidade das estruturas.
- 1.1.3.8.7.4. O projeto deverá prever sistemas de pinturas impermeabilizantes e/ou a impermeabilização das estruturas de concreto com aditivos incorporados ao traço de concreto com finalidade de garantir a estanqueidade e retardar o ataque de gases e elementos químicos nocivos ao concreto e armadura, assim como projetar e detalhar todos os sistemas de impermeabilizações que se façam necessários para garantir a estanqueidade do sistema.
- 1.1.3.8.7.5. O projeto deve ter uma concepção estrutural clara, oferecendo o perfeito entendimento de como a estrutura funciona, para que se possam validar os resultados obtidos, qualquer que seja o processo de cálculo utilizado e deverá considerar os seguintes itens:
- Limitações impostas pelo projeto arquitetônico;
 - Adequação do sistema estrutural escolhido;
 - Análise da interface entre a estrutura e projetos hidráulicos, elétricos, térmicos, acústico e demais elementos;
 - Adequação da interface da vedação interna e externa com a estrutura;
 - Facilidade de fabricação e montagem;
 - Análise da necessidade de métodos executivos especiais, como por exemplo:
 - o Soldas no local;
 - o Energia no local;
 - o Estruturas adicionais de apoio.
 - Todos estes pontos devem ser destacados, pois fazem parte da definição da estrutura e devem ser contemplados no memorial de cálculo e nos produtos gráficos;
 - As deformações verticais dos pavimentos, bem como as horizontais do edifício e entre pavimentos, devem estar de acordo com as normas NBR (8800 e 6118) vigentes;

- De acordo com a concepção estrutural adotada, esforços adicionais poderão se desenvolver internamente aos elementos estruturais, em especial os de 2ª ordem que requerem uma verificação adicional;
- De acordo com a extensão da edificação deverão ser previstas juntas de dilatação, para evitar maiores problemas de deformação em paredes e pisos;
- Esforços transmitidos para as fundações deverão ser analisados por um especialista em projeto de fundações, pois dependendo do tipo de solo, poderá haver mudança na interface pilar de aço com aquela;
- As citações diretas das normas técnicas neste texto não têm como objetivo substituir suas prescrições, mas sim ressaltar aspectos importantes contidos nas mesmas.

1.1.3.8.7.6. O projeto deve conter todos os detalhes e indicações de métodos construtivos que permitam a sua perfeita compreensão e execução, com a intenção de facilitar a interpretação dos desenhos. São dados técnicos a constar do projeto estrutural:

- Posição das juntas, conforme modelo estrutural adotado;
- Filas e eixos de locação da obra posicionados claramente;
- Indicações claras de pontos especiais da estrutura, tais como: rebaixos de vigas e lajes, furos em vigas, lajes e paredes estruturais para passagem de dutos;
- Especificação de contra flechas, se for o caso;
- Indicação dos carregamentos adotados;
- Tipos de ligações adotados;
- Cotas suficientes em todas as plantas;
- Cortes, mostrando o nível de todos os elementos estruturais;
- Apresentar detalhes de ligação entre os elementos e peças da estrutura (tipos de solda/parafusos);
- Quadro de quantidades, especificação dos materiais e resumo;
- Os desenhos de montagem devem indicar as dimensões principais da estrutura, especificações das peças, dimensões de barras, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para a colocação de chumbadores e outras informações necessárias à montagem da estrutura. Devem ser indicados claramente nos desenhos de montagem todos os elementos permanentes ou temporários à integridade da estrutura parcialmente montada;
- Os desenhos de projeto devem ser executados em escala adequada ao nível de informações desejadas, em pranchas padrão do SAMAE de Jaraguá do Sul, tamanho de formato A1 e devem conter todas as informações necessárias para o detalhamento da estrutura, para a execução dos desenhos de montagem e para o projeto de fundações;
- Todas as soluções apresentadas deverão estar detalhadas. Os projetos deverão estar em condições de fácil entendimento em nível de executor.

1.1.3.8.7.7. Fundações

- Análise do relatório de sondagem;
- Locação dos elementos de apoio das fundações (diretas, profundas, baldrame, radier, etc.) referente à unidade;
- Apresentação gráfica da planta de formas e armação das fundações;

- Nome e armação de todas as peças estruturais, desenhando o gabarito das peças com indicação de todas as ferragens (comprimento total, de dobra, diâmetro, etc.);
- Dimensionamento e detalhamento de todas as peças estruturais;
- Detalhes construtivos;
- Indicação das cargas e momentos nas fundações, tanto no memorial descritivo, quanto nos produtos gráficos;
- Indicação de informações acerca do concreto, de modo a conferir informações mínimas para preparo e execução: fck, fator a/c máximo, módulo de elasticidade, $\phi_{\text{máx}}$ do agregado graúdo, sugestão de traço, sugestão de indicação de plastificantes ou superplastificantes (se for o caso);
- Indicação da capacidade de carga do solo em qualquer tipo de fundação adotada;
- No caso de fundações em estaca, indicar: tipo, material, quantidade, ϕ , profundidade de cravação, capacidade de nominal de carga da estaca;
- Detalhamento da forma e da armadura, onde devem constar tabelas de quantitativos por prancha;
- Nas pranchas gráficas deve constar, em algum ponto das notas de projeto, a capacidade de carga do conjunto solo/fundação;
- Indicação dos níveis deverá ser referenciada pela cota de assentamento;
- Fundações diretas: indicar a profundidade máxima e mínima de apoio que foram consideradas no cálculo da estrutura. Deverá constar no projeto: “Caso a profundidade de assentamento esteja fora dos limites de projeto, o construtor deverá consultar o projetista”;
- Fundações profundas: indicar a cota da face superior dos blocos de coroamento em relação ao piso acabado e a cota de arrasamento das estacas;
- Indicar nos desenhos, a camada protetora do concreto da infraestrutura, localizada entre esta e a camada de assentamento (concreto magro, lona, etc.).

1.1.3.8.7.8. Supraestrutura

- Os produtos gráficos devem apresentar os eixos e níveis compatibilizados com o projeto de arquitetura (hidráulico) e amarrações da estrutura com o terreno;
- Nomes e dimensionamento de todas as peças (sapatas, pilares, lajes, escadas, radiers, etc.);
- Cortes e elevações parciais e/ou totais, indicação dos eixos;
- Lajes: local, tipo e dimensões. No caso de laje de vigotas pré-fabricada em concreto, indicar em planta seu sentido e sua altura, a altura da capa de concreto, detalhar a seção da laje e seu reforço caso necessário.
- Escoramentos e outras exigências executivas necessárias;
- Plantas e elevações em escalas convenientes;
- Dimensão e seção de todas as peças;
- Detalhes construtivos em escala ampliada;
- Indicação do fck do concreto;
- Módulo de elasticidade,
- $\phi_{\text{máx}}$ do agregado graúdo;
- Sugestão de traço do concreto;
- Sugestão de indicação de plastificantes ou superplastificantes (se for o caso);
- Fornecer os quantitativos de materiais, na forma de tabelas detalhadas e resumo, nas

pranchas do projeto estrutural: área de forma, peso e comprimento do aço e volume de concreto;

- Indicação da sobrecarga da cobertura e dos pisos;
- No caso de estruturas metálicas indicar: plantas e elevações em escalas convenientes; dimensão e secção de todas as peças; detalhes ampliados de nós de ligação com todos os elementos especificando: chapas, pinos, parafusos, pregos, cortes, soldas, encaixes, etc; detalhe dos chumbadores de fixação; especificação dos tipos de aço, de perfis, de eletrodo utilizado; fornecer tabela resumo de todas as peças (perfis, parafusos, arruelas, porcas sextavadas, etc.), peso total do aço, metragem, quadrada da estrutura em projeção e peso por metro quadrado; esquema e detalhes dos contraventamentos; fornecer notas com sugestão de tipo de tratamento e pintura para a estrutura em estudo, além de demais informações relevantes ao projeto de estruturas metálicas, pertinentes aos objetos do certame;
- Armação das fundações, dos pavimentos, da cobertura e dos muros de arrimo (caso necessário): nome e armação de todas as peças estruturais; desenhar o gabarito das peças com esquema e indicação de todas as ferragens; representar as vigas com indicação dos eixos ou nomes dos pilares de apoio; listagem de ferros por folha; indicar separadamente os resumos de ferro referentes à infra e à superestrutura; indicar as quantidades reais de material empregado e perdas, separadamente, e convenientemente identificadas.

1.1.3.9. Produto 07: projeto executivo elétrico e de automação

- 1.1.3.9.1. O projeto executivo deverá prever todo o dimensionamento da subestação de energia do novo sistema de recalque de água tratada e tanque de contato. A subestação deverá ser projetada para em local livre de risco hidrológicos ou com as proteções necessárias;
- 1.1.3.9.2. O projeto executivo elétrico e de automação deve ser elaborado para atender as unidades aqui descritas;
- 1.1.3.9.3. Deverá conter todos os materiais, equipamentos, instrumentos e características operacionais para a correta execução das etapas de obra, instalação, comissionamento e operação dos sistemas envolvidos;
- 1.1.3.9.4. O projeto deve ser apresentado com divisão específica por área, permitindo que a obra elétrica e de automação de cada área possa ser executada individualmente;
- 1.1.3.9.5. O projeto deve conceber a topologia de comunicação para automação das unidades, de forma a permitir o controle e o monitoramento entre as unidades. Especificar a tecnologia de automação e controle de acordo com a capacidade e necessidade dos sistemas. Conceber a topologia de comunicação interna de cada unidade e a topologia de comunicação geral entre unidades. Para isso deve ser executado o dimensionamento do CP, em relação à memória e processamento da CPU, cartões de E/S e cartões de comunicação e executar o detalhamento da topologia, que deve conter: identificação de micros, identificação de CPs, características das CPUs, características dos cartões

de E/S, características dos rádios, modems (mostrar altura, tipo, frequência da antena), e elementos da rede de comunicação adotada entre micros e entre CPs, tipo de protocolo e meio físico adotado;

- 1.1.3.9.6. Deve-se também conceber a integração com o sistema supervisorio atualmente utilizado na ETA Central, possibilitando o controle completo do recalque de água tratada, incluindo a abertura e fechamento de válvulas e comportas, bem como a aplicação de produtos químicos, tudo através do Supervisorio da ETA Central.
- 1.1.3.9.7. Os projetos elétricos e de automação deverão estar compatibilizados com os atuais padrões adotados pelo SAMAE, os quais serão fornecidos à empresa Contratada.
- 1.1.3.9.8. Deverá ser entregue pela empresa Contratada memorial descritivo dos projetos elétricos e de automação, os quais irão conter:
- 1.1.3.9.8.1. Descrição do sistema elétrico e de automação existente na região de implantação do sistema, informando os equipamentos e instrumentos que estão em operação e os que estão desativados/inoperantes, incluindo CLPs e supervisorio;
- 1.1.3.9.8.2. Descrição dos serviços e equipamentos necessários para a implantação ou ampliação da automação, incluindo softwares e o sistema;
- 1.1.3.9.8.3. Descrição das atividades necessárias para desativação dos equipamentos, instrumentos e instalações elétricas e de automação, quando ocorrer.
- 1.1.3.9.9. A projetista deverá elaborar as Especificações Técnicas dos equipamentos e instrumentos que serão utilizados no projeto, as quais devem ser detalhadas, claras e objetivas, contendo informações suficientes para a perfeita compreensão da caracterização dos materiais, equipamentos, e acessórios a serem utilizados, para a sua aquisição, montagem, instalação, operação e manutenção. Devem apresentar anexos com as propostas e catálogos técnicos de materiais homologados utilizados para a elaboração dos documentos. A apresentação das mesmas deve ser por área, precedida de uma tabela indicando o TAG, descrição do equipamento/instrumento e código da especificação. Todas as especificações técnicas desenvolvidas devem estar identificadas com o nome e número do CREA do engenheiro eletricista responsável e número da ART do profissional responsável por esta parte do contrato, sendo que, caso haja presença de informações dependentes de outras áreas da engenharia, os profissionais responsáveis também deverão estar igualmente identificados, como por exemplo, engenheiros civis, mecânico e outros.
- 1.1.3.9.10. A contratada deve compatibilizar as especificações técnicas do projeto hidráulico com o projeto elétrico e de automação.
- 1.1.3.9.11. Os desenhos a serem entregues referentes ao projeto elétrico e de automação são os seguintes:
- Planta de localização da(s) área(s);
 - Planta de situação da área;
 - Entrada de energia;

- Diagrama unifilar geral;
- Implantação – circuitos de força;
- Implantação – circuitos de comando, sinais e comunicação;
- Implantação – sistema de aterramento;
- Implantação – iluminação externa;
- Iluminação interna e tomadas;
- Cortes, vistas, etc;
- Topologia de automação e comunicação interna de cada unidade;
- Quadros de distribuição, comando, automação, instrumentação, comunicação, etc (diagramas unifilares, multifilares, funcional e desenho mecânico, lista de materiais e de plaquetas). O projeto dos quadros deverá ser elaborado no formato ISO A4. O número de quadros elétricos em cada área será definido na elaboração do projeto;
- Projeto arquitetônico para o abrigo dos quadros de força e comandos que não forem integrados dentro das demais estruturas cobertas e quadros de automação. O projeto deve conter todos os detalhamentos - base, canaletas, caixas de passagem, calçadas, portas e janelas, etc. Sempre que possível adotar os padrões de abrigos existentes;
- Detalhes de instalação necessários para o projeto básico. A forma de apresentação pode ser por área ou em um Volume denominado "Caderno de Detalhes" de forma que fiquem reunidos neste volume e não no volume de cada área. Esta decisão será tomada em conjunto com o SAMAE;
- Complementar o Fluxograma de Processo e de Engenharia com o TAG dos equipamentos e instrumentos, dados de potência, corrente, etc.

1.1.3.9.12. Deve ser elaborado o projeto de SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, para todas as unidades componentes do novo sistema de recalque de água tratada e tanque de contato.

1.1.3.9.13. A contratada deverá elaborar o projeto de proteção contra descargas atmosféricas, considerando o tipo de terreno, dimensionando conforme NBR 5419/2015 e contendo:

- Memorial do projeto do sistema;
- Planta de pontos de equalização de potencial;
- Diagrama esquemático do sistema;
- Relatório de medição de resistividade do solo;
- Relatório de medições de continuidade elétrica (justificar aplicação);
- Relatório de Gerenciamento de riscos;
- Detalhes típicos de instalação.

1.1.3.9.14. O memorial deve conter os cálculos, métodos de dimensionamento e justificativas para:

- Necessidade de adoção de PDA;
- Proteção dos sistemas elétricos e eletrônicos internos da instalação;
- Proteção contra danos físicos às estruturas e perigo à vida;
- Captores;
- Descidas e cintas;
- Malha de aterramento;
- Tensão de toque;

- Tensão de passo;
- Potenciais das instalações;
- Medidas de Proteção contra surtos (MPS) por zonas de proteção.

1.1.3.9.15. Deve ser elaborado o projeto de energia seguindo as diretrizes do SAMAE de Jaraguá do Sul e em atendimento à CELESC;

1.1.3.9.16. O projeto deve fazer o dimensionamento das entradas de energia necessárias e dos transformadores para atender o sistema, seguindo as normas da concessionária de energia local. O projeto elétrico das entradas de energia deve ser aprovado na concessionária de energia conforme o caso;

1.1.3.9.17. A contratada deve entregar para o SAMAE uma via digital do projeto aprovado pela concessionária, com as assinaturas e carimbos da aprovação;

1.1.3.9.18. Durante a elaboração do projeto elétrico, é de responsabilidade da contratada apresentar o projeto e a carta orçamento referente a extensão/reforço/ampliação da rede de distribuição de energia elétrica para atendimento ao escopo contratado;

1.1.3.9.19. O projeto da subestação deve incluir todas as proteções e adequações necessárias para enquadramento do sistema no mercado livre de energia e no zero grid, que já estão implementados na companhia. Além disso, o projeto deve obter todas as aprovações necessárias junto à CELESC.

1.1.3.10. Produto 08: licenciamentos

1.1.3.10.1. Devem ser elaborados os elementos para obtenção do Licenciamento Ambiental com os órgãos responsáveis por seu licenciamento. Será de responsabilidade da empresa Contratada toda a aprovação e obtenção da Licença Ambiental de Implantação – LAI - do empreendimento, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos;

1.1.3.10.2. Deverá ser elaborado o PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios) em conformidade com a legislação vigente. Este plano deve incluir todos os itens e instalações necessários para sua implantação juntamente à obra principal;

1.1.3.10.3. A empresa CONTRATADA deverá efetuar as aprovações em todos os órgãos competentes e responsáveis para a liberação total do empreendimento para início das obras, o que engloba em esferas municipais, como Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e suas respectivas autarquias, nos órgãos estaduais, como o CBMSC, Celesc, IMA/FUJAMA (LAP e LAI), e demais órgãos de aprovações, e nos órgãos de esfera federal.

1.1.3.11. Produto 09: orçamentos e cronogramas

1.1.3.11.1. PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS

1.1.3.11.1.1. Os valores aplicados nas planilhas devem representar a realidade, a partir dos cálculos hidráulicos e dos levantamentos realizados em campo. As planilhas devem fornecer os quantitativos a serem aplicados nos orçamentos;

1.1.3.11.1.2. Deverá ser entregue em conjunto com a planilha de quantificação todo o memorial de cálculo, tanto em .doc quanto em .xls;

1.1.3.11.2. QUANTITATIVO E ORÇAMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS

1.1.3.11.2.1. Deverão ser elaborados pela contratada quantitativo e orçamento em acordo com as unidades construtivas descritas no Memorial Descritivo, obedecendo os parâmetros que devem ser estabelecidos em conjunto com a fiscalização da SAMAE, para: método de escavação/reposição/compactação, escoramento, embasamento/proteção, substituição de solos, transporte, entre outros. A caracterização dos serviços deve ser efetuada individualmente para cada etapa da obra, não sendo admitida a adoção de estimativas e percentuais. Os quantitativos de serviços e materiais devem ser apresentados juntamente com Memória de Cálculo, cotação (mínimo 3 fornecedores) para os itens não tabelados com vigência da proposta máxima de 2 meses. Deverá ser priorizado banco de preços de contratações públicas para levantamento dos valores não tabelados;

1.1.3.11.2.2. Para organizar e facilitar a consulta futura, elaborar uma Tabela de Cotações (formato Excel) contendo no mínimo três cotações, indicando as fontes de consultas, com nome do contato, nome da empresa, CNPJ, telefone, data, e valor adotado. Para os casos em que constar apenas uma cotação, deverá ser apresentada Justificativa Técnica da utilização deste fornecedor;

1.1.3.11.2.3. A planilha orçamentária deverá ser compatível com a importação do sistema Engegov, o qual o SAMAE de Jaraguá do Sul utiliza para elaboração de seus orçamentos e padronização das licitações, a fiscalização do contrato irá fornecer o formato padrão para preenchimento da planilha.

1.1.3.11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

1.1.3.11.3.1. Deverá ser elaborado pela empresa contratada cronograma físico financeiro no modelo de diagrama de Gantt, no software excel e em pdf, e em PERT-CPM, através do software MS Project. O cronograma físico financeiro deverá representar todas as etapas a serem executadas em congruência com o tempo médio de execução de cada etapa.

1.1.3.11.4. PEÇAS GRÁFICAS

1.1.3.11.4.1. Pranchas de projeto

- A entrega das pranchas das diversas etapas de projeto deverá ser entregue em escala perfeitamente visível para a perfeita visualização do sistema;
- Formato de arquivo de entrega das pranchas será em PDF e em DWG;

- As pranchas deverão ser entregues em tamanho padrão ABNT, de A4 a A1, com selo padrão do SAMAE de Jaraguá do Sul.

1.1.3.11.4.2. Planta geral

- Planta em escala adequada para o formato A1, contendo as seguintes informações: arruamento, nome de logradouros de referência, traçado das tubulações, limites de projeto e de bacias e indicação de todas as unidades construtivas lineares e localizadas a implantar, com sua localização precisa e respectiva denominação;
- Planta hidromecânica geral em escala adequada para o formato A1, contendo as seguintes informações: projeção das estruturas no terreno, descrição sucinta das instalações, projeção das tubulações que deverão ser implantadas, fornecendo detalhamento suficiente para fácil visualização geral da obra.

1.1.3.11.4.3. Planta construtiva: planta na escala 1:2.000 ou 1:100;

1.1.3.11.4.4. Planta topográfica e cadastral: plantas digitalizadas na escala 1:2.000.

1.1.3.11.4.5. Planta sondagem: planta na escala 1:2.000, contendo no mínimo as seguintes informações: arruamento, nome do logradouro, limites de projeto, área de atendimento, locação de furos de sondagem, traçado das tubulações, e indicação de todas as unidades construtivas, com sua localização precisa e respectiva denominação, dentre outras informações pertinentes determinadas juntamente a equipe de fiscalização;

1.1.3.11.4.6. Detalhamento hidráulico: o detalhamento hidráulico deverá conter plantas e perfis, 1:2.000 (planta) e 1:200 (perfil);

1.1.3.11.4.7. Detalhamento construtivo: deverão ser detalhados, a nível executivo, todas as obras especiais, tais como: abrigos para painéis elétricos, estruturas, tanque de contato e demais elementos construtivos em nível executivo.

1.1.3.11.4.8. Projetos estruturais

- Projeto de detalhamentos a nível executivo onde se fizer necessário, abrangendo: estruturas de apoio, pilares, blocos de ancoragem, caixas de proteção, e demais elementos que se façam necessários serem detalhados para o perfeito entendimento do projeto executivo estrutural;
- Todos os projetos estruturais deverão seguir os padrões já adotados por esta autarquia.

1.1.3.11.4.9. Projetos elétricos e automação

- Projeto de detalhamento de nível executivo para todos os elementos elétricos e de automação do sistema construtivo, abrangendo: entrada de energia, quadros de distribuição, painéis elétricos, elementos construtivos, telemetria do sistema, e demais

elementos construtivos que se façam necessários para o perfeito entendimento em nível executivo do projeto elétrico;

- Todos os projetos elétricos deverão seguir os padrões já adotados pelo SAMAE de Jaraguá do Sul, e ter sua aprovação com o setor de eletro mecânica desta autarquia;

1.1.3.11.4.10. Projetos para autorizações e aprovações

- Caso faça-se necessário, elaborar projeto de travessias e ocupações das faixas de domínio necessárias, obedecendo as normas das respectivas concessionárias e órgãos públicos responsáveis por áreas e faixas de domínio (Departamentos de Estradas de Rodagem, Prefeituras Municipais, Concessionárias rodoviárias, ferroviárias, elétricas e telefônicas, órgãos ambientais, entre outros);
- Projeto em nível de detalhamento suficiente para aprovação e obtenção da Licença Ambiental de Instalação – LAI, com o órgão responsável por seu licenciamento. Será de responsabilidade da empresa contratada a obtenção da LAI para construção e aplicação do projeto, assim como o trâmite interno com órgão, e o pagamento das taxas para sua obtenção;
- É de responsabilidade da contratada a elaboração de todos os projetos para as aprovações que se fizerem necessárias na concessionária CELESC. Além da elaboração dos projetos, também será de responsabilidade da contratada todo o trâmite com o órgão competente até a sua liberação final;
- É de responsabilidade da contratada a elaboração de todos os projetos para as aprovações que se fizerem necessárias com a prefeitura municipal. Além da elaboração dos projetos, também será de responsabilidade da contratada todo o trâmite com o órgão competente até a sua liberação final;
- É de responsabilidade da contratada a elaboração de todos os projetos para as aprovações que se fizerem necessárias com a prefeitura municipal para alocação de sistemas construtivos em AUPes e no terreno atual da sede do SAMAE, além da contratada buscar alocar os sistemas construtivos sempre áreas de utilização pública, facilitando a não necessidade de desapropriações e apenas liberações da PMJS. Além da elaboração dos projetos, também será de responsabilidade da contratada todo o trâmite com o órgão competente até a sua liberação final;

1.1.3.11.4.11. Entrega das peças gráficas

- A entrega das peças gráficas deverá ser feita em 3 (três) conjuntos impressos, com todas as vias assinadas digitalmente e fisicamente. Também deverá ser realizada a entrega digital, em formato .pdf e .dwg, devendo toda a documentação .pdf estar devidamente assinada digitalmente pelos responsáveis técnicos. Os levantamentos topográficos deverão ser entregues em shapefile.

1.1.3.11.5. RELATÓRIO TÉCNICO

1.1.3.11.5.1. O relatório técnico do projeto executivo deverá conter: sumário executivo, parâmetros adotados no projeto, estimativa populacional de projeto, previsões crescimento do consumo de água, descrição detalhada do sistema proposto e demonstrativos com o cálculo e dimensionamento do sistema de distribuição/recalque e do tanque de contato;

1.1.3.11.5.2. Relatório Final deve conter Leiaute e Planta Geral com destaque às áreas beneficiadas com o projeto desenvolvido e a obra a ser implementada, com atenção especial quanto ao detalhamento e a visualização no Leiaute Geral do Sistema e no Esquema de Articulação das pranchas.

1.1.3.11.5.3. Apresentação do projeto

- O Projeto constituído dos elementos constantes no projeto do novo sistema de recalque de água tratada e tanque de contato devem ser apresentados na seguinte quantidade e forma:
 - o Relatório Técnico: 2 (duas) vias impressas em formato A4 e em meio digital nos formatos .doc. e .pdf;
 - o Planilhas de Dimensionamento Hidráulico: 2 (duas) vias impressas em formato A3 ou A4 conforme modelos fornecidos e em meio digital nos formatos .xls e .pdf;
 - o Peças gráficas: 2 (duas) vias impressas em formato A1 e em meio digital nos formatos .dwg e .pdf.
 - o Planilhas de Quantificação de Serviços e de Materiais Hidráulicos, Orçamento, e Relatórios de Sondagens: 1 (uma) via impressa nos formatos dos modelos fornecidos e em meio digital nos formatos .xls e .pdf;
 - o Observação: os arquivos digitais em formato .dwg, devem estar desenvolvidos em programa AUTOCAD, nas versões entre 2010 a 2014.
 - o Os elementos devem estar assinados pelo responsável técnico de forma digital e estarem organizados conforme segue:
 - Volume I: Relatório do Projeto e Planilhas de Cálculo;
 - Volume II: Peças Gráficas;
 - Volume III: Relatórios de Sondagens;
 - Volume IV: Quantitativos e Orçamento de Serviços/Materiais; e
- A empresa CONTRATADA deverá fornecer ao SAMAE de Jaraguá do Sul a seguinte documentação na finalização dos serviços:
 - o Pranchas de todos os projetos, devidamente organizadas em pastas por projeto, para a perfeita identificação de todos os serviços realizados. O formato a ser entregue das pranchas é em .PDF, em .DWG, e parametrizado em formato BIM;
 - o Memoriais descritivos e de cálculo de todos os serviços realizados, equipamentos, métodos construtivos e demais processos necessários serem descritivos;
 - o Caderno de especificações técnicas de todos os equipamentos projetados;
 - o Planilha orçamentária com quantitativos e valores unitários de todos os equipamentos e obras a serem realizadas;

- o Cronograma físico-financeiro de toda a realização da obra em excel e em Ms Project;
 - o Anotação de Responsabilidade Técnica de todos os responsáveis técnicos envolvidos no desenvolvimento dos projetos.
- A entrega final digital será realizada com a entrega de 3 (três) pen drivers e com a disponibilização dos arquivos em endereço eletrônico para o download dos arquivos por tempo mínimo de 6 meses disponibilizado;
 - A entrega final impressa será realizada em três vias físicas, em pastas diversas, contendo todos os projetos elaborados, assim como os memoriais descritivos e de cálculo, orçamentos, planilhas orçamentárias, e demais itens que integram o complexo de projetos;
 - As entregas parciais dos projetos para análise por parte da fiscalização do SAMAE serão realizadas através de e-mail endereçado a todos os integrantes da fiscalização.

1.1.3.11.5.4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Ao final de todo a elaboração do projeto executivo, a contratada deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar, nos moldes da Lei Federal 14.133, para utilização na execução do processo licitatório para construção da obra.

1.1.3.11.5.5. MEMORIAL DESCRITIVO

- Ao final de todo a elaboração do projeto executivo, a contratada deverá elaborar o Memorial Descritivo, nos moldes da Lei Federal 14.133, para utilização na execução do processo licitatório para construção da obra.

1.2. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

Item	Und	Qtd.	Especificação	Total Estimado unitário	Total Estimado
01	Sv	01	Contratação empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo do novo sistema de recalque.	R\$ 380.717,38	R\$ 380.717,38

OBS: para determinar este valor de referência foi realizado uma composição do serviço no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que segue em anexo a este termo de referência (ANEXO E).

- 1.3. O prazo de contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento acrescidos de 2 (dois) meses de vigência.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 380.717,38**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

O SAMAE de Jaraguá do Sul desempenha um papel fundamental no tratamento e distribuição de água para a população, atendendo aproximadamente 99,8% da população urbana da cidade. A ETA Central desempenha um papel significativo, sendo responsável por cerca de 80% desse abastecimento.

Devido à localização geograficamente baixa da ETA Central no município, a distribuição de água é realizada por meio de uma Estação de Recalque de Água Tratada. Esta estação é composta por seis conjuntos de motores e bombas que direcionam a água para seis reservatórios principais (R1, R2, R3, R4, R5 e R6), estrategicamente posicionados em pontos distintos da cidade. Esses reservatórios redistribuem a água tratada para a ampla área de cobertura da Estação, garantindo uma distribuição eficiente e equitativa em toda a localidade.

Entretanto, o sistema atual não está apto a atender à crescente demanda por água tratada. A estrutura existente enfrenta diversos problemas estruturais, como barriletes oxidados, limitações para a instalação de sistemas de bombeamento mais robustos, rachaduras nas paredes e tetos, além de infiltrações, o que compromete sua eficiência e segurança operacional. O tanque de contato atual, peça central do sistema de recalque, apresenta problemas relacionados ao tempo de contato inadequado e à perda das chicanas internas, exigindo a substituição por um tanque maior e mais eficiente. Adicionalmente, a subestação de energia está situada em uma área geograficamente baixa e, mesmo com medidas de contenção, permanece vulnerável a inundações durante grandes enchentes. Isso pode resultar na paralisação total da estação e em longos períodos de interrupção no abastecimento de água. A estrutura de recalque dos reservatórios R5 e R6, assim como a casa de analisadores e macromedidores, encontram-se em boas condições. Contudo, a construção de um novo tanque de contato em outra localização exigirá a realocação dessas estruturas para maximizar sua utilidade em relação à nova estrutura principal.

Diante desses desafios e com o objetivo de garantir um fornecimento contínuo e seguro de água tratada para a população, a construção de um novo sistema de recalque é não apenas uma medida preventiva, mas essencial para a modernização e eficiência operacional da ETA Central de Jaraguá do Sul.

O primeiro passo para a construção deste novo sistema de recalque e tanque de contato é a elaboração de um projeto executivo abrangente, que considere todas as variáveis da Autarquia e atenda ao crescimento da cidade ao longo dos anos. Para a elaboração deste projeto, foram avaliadas diferentes alternativas, incluindo a elaboração interna pela equipe do SAMAE, a contratação de servidores adicionais para ampliação da mão-de-obra, e a contratação de uma empresa especializada. A alternativa que se destacou foi a contratação de uma empresa especializada, devido aos seguintes benefícios: expertise técnica, qualidade e precisão, eficiência de tempo, economia de custos, conformidade regulatória, inovação e atualização tecnológica, e redução de riscos, entre outros.

Espera-se que com o estudo técnico preliminar e a elaboração deste termo de referência, resultem na elaboração de um projeto básico executivo para a implementação de um novo sistema de recalque e tanque de contato na ETA Central. Com essa iniciativa, pretende-se melhorar a eficiência operacional do processo de distribuição de água, otimizando o tempo e os recursos necessários para a operação. Além disso, o novo sistema buscará atender ao crescimento do consumo de água na região, aplicando novas tecnologias e mantendo a segurança da qualidade da água, beneficiando diretamente a saúde e o bem-estar da população.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

- Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(x) Obras e Serviço de Engenharia.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de Julgamento será menor preço por item.

4.2. O regime de fornecimento será parcelado.

4.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.4. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

4.6. Será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que a subcontratação em licitações é justificada pela especialização e qualidade dos serviços, pois permite contratar especialistas para tarefas específicas, garantindo eficiência e excelência. Além disso, proporciona maior flexibilidade e agilidade na execução dos projetos, reduzindo o tempo de conclusão e otimizando recursos. Também pode resultar em redução de custos, sendo uma alternativa mais econômica que a contratação direta. Finalmente, auxilia no cumprimento de requisitos legais e regulatórios, essenciais em projetos complexos. Portanto, a subcontratação é vantajosa em termos de qualidade, eficiência, economia e conformidade.

4.6.1. Será admitida a subcontratação do objeto, dentro dos limites legais, dos seguintes itens:

- Levantamento topográfico;
- Sondagem do solo;
- Licenciamentos;
- Projeto elétrico e automação.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O prazo para fornecimento/execução dos objetos desta contratação será forma integral, conforme cronograma de entrega dos produtos detalhados no item 1.1.3.

5.1.1. A Contratada deverá entregar relatórios mensais detalhados sobre o andamento do projeto. Esses relatórios devem incluir uma análise abrangente do progresso, permitindo a determinação precisa do percentual de conclusão em relação ao projeto total. Além disso, os relatórios devem conter:

- Descrição das atividades realizadas no mês;
- Comparação entre o cronograma previsto e o realizado;
- Identificação de eventuais desvios e propostas de ações corretivas;
- Avaliação de riscos e medidas mitigadoras implementadas;
- Fotos e/ou gráficos ilustrativos do progresso;
- Previsão das atividades para o próximo mês;
- Relatórios financeiros, destacando os custos incorridos e comparando-os com o orçamento previsto.

5.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

6. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A entrega/execução deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: A definir
Cargo: A definir
Matrícula:
E-mail:

Fiscal:

Nome: A definir
Cargo: A definir
Matrícula:
E-mail:

A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por e-mail, presencialmente, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas e ofícios.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 8.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
- 8.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 9.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

- 9.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 9.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 9.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 9.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 9.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 9.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 9.17. Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.
- 9.18. Manter um técnico responsável, em tempo integral durante a execução dos serviços, para que possa coordenar, garantir a qualidade dos serviços e responder as dúvidas relacionadas aos serviços sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.
- 9.19. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause

embaraço a boa execução dos serviços.

9.20. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas.

9.21. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

9.22. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.23. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

9.24. As obras e serviços em vias públicas devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.

9.25. A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.

9.26. A Contratada será a única responsável pelo transporte dos funcionários aos locais de trabalho, sem ônus para a Contratante.

9.27. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

9.28. Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NR's 01 a 35.

9.29. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

9.30. Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram sido entregues, deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante.

9.31. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9.32. Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

9.33. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

9.34. Disponibilizar o número funcionários suficientes para garantir rigorosamente a perfeita execução dos serviços.

9.35. Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.

9.36. Reembolsar, integralmente, o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

9.37. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

9.38. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

9.39. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, conseqüentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

9.40. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.

9.41. A empresa Contratada terá total responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa Contratada.

9.42. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.

9.43. Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a “relação de empregados dos projetos/serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

9.44. A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões semanais com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços. Essas reuniões poderão ser online ou presenciais, conforme orientação da equipe de fiscalização.

9.45. A empresa contratada deverá disponibilizar ao longo de toda a execução um preposto da empresa, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços e responder as dúvidas relacionadas aos serviços sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.

9.46. Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito neste Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Executivo, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

9.47. A empresa Contratada deverá manter cronograma físico do projeto no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.

9.48. Caso a fiscalização verifique que o cronograma está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

10. PAGAMENTO

10.1. O SAMAE pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta

aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

10.2. O pagamento dar-se-á a cada mês após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota Fiscal e Certificação de que atendeu as exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal;

10.3. O pagamento referente a cada etapa de entrega será liberado mediante elaboração de relatórios para controle das atividades e entregues à fiscalização do SAMAE. Os relatórios serão entregues conforme o item 5.1.1. deste termo de referência;

10. O pagamento referente a cada etapa de entrega será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital;

a) Somente serão aceitos comprovantes de regularidade com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

10.5. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe da empresa proponente, identificando o(s) responsável(eis) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item 11.2 seguinte. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, à celebração do contrato.

11.2. Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.

11.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

11.3.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de Atestado de Qualificação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), comprovando que a Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do §2, art. 67 da lei 14.133., correspondente até 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância.

11.3.1.1. Para efeitos de execução de obra e serviços de características semelhantes, as parcelas de maior relevância ao objeto do contrato serão consideradas os serviços abaixo mencionados:

11.3.1.2. Elaboração de projeto executivo do sistema de distribuição de água tratada com capacidade para recalque de no mínimo 500 L/s ou 90 mil habitantes;

11.3.1.3. Elaboração de projeto executivo de reservatório de água potável de concreto armado ou

metal de 1.000 m³.

11.3.1.4. Devido à diferença de complexidade na elaboração de projetos de reservatórios, especialmente no que se refere ao projeto estrutural, exigir um menor grau de complexidade para esses projetos não comprova a capacidade técnica da empresa. A elaboração de projetos de reservatórios de concreto armado ou metálico com capacidade inferior a 1.000 m³ não demonstra a competência necessária, visto que esses reservatórios possuem elementos estruturais de menor magnitude, requerem menor nível de detalhamento e têm um impacto dimensionamento inferior ao exigido para grandes reservatórios de abastecimento de água potável e o reservatório/tanque de contato a ser dimensionado possuirá capacidade mínima de 2.500 m³. O mesmo se aplica ao dimensionamento de sistemas de recalque de água tratada, onde projetos com vazões menores que 500 L/s envolvem equipamentos e condições de distribuição menos complexos, não demonstrando a capacidade adequada para a construção de sistemas de maior porte, uma vez que a capacidade do novo sistema de recalque de água tratada será de 1.000 L/s e uma população total do município atendido de 182.660 habitantes (conforme sendo de 2022 do IBGE).

11.3.1.5. Considera-se também que a jurisprudência do TCU já limita a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para 50% do objeto, representando já um quantitativo reduzido em relação ao total objeto do edital. Desta forma é do interesse da administração vedar a comprovação de capacidade técnico-operacional através de somatório de atestados.

11.3.2. Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou o contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.3.3. Caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

11.3.4. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

11.3.5. Caso o atestado tenha sido emitido em favor do consórcio heterogêneo, as empresas atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

11.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

11.4.1. A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente ou declaração de disponibilidade de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, por execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado, sem a exigência de quantidades mínimas.

11.4.2. Elaboração de projeto executivo de sistema de recalque de água;

11.4.3. Elaboração de projeto executivo de reservatório (tanque de contato) de água potável de concreto armado ou metal;

11.4.4. Caso seja apresentada declaração de disponibilidade do profissional, o vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou

apresentação de um dos seguintes documentos, em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato:

- Ficha de Registro de Empregados.
- Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

11.5. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

11.5.1. Atestado de Visita Técnica, a ser fornecido pelo Samae, atestando que a proponente tomou conhecimento do local e das condições onde será executado o objeto desta licitação. A visita técnica não é obrigatória, todavia, recomendada. As proponentes que não manifestarem tal interesse deverão apresentar Declaração de Conhecimento do Local, consignando que tem conhecimento do local onde será realizada a obra.

11.5.1.1. A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto à Diretoria Técnica do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, através do telefone (47) 2106-9125.

11.5.1.2. Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes se identifiquem em momento anterior à apresentação das propostas.

12. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

Balanco Patrimonial:

- a) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1.) CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 21.12 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido.

b.2) – LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ = mínimo de 1,00

b.3) – LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = mínimo de 1,00

b.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$ = **igual ou menor que 1,00**

Justificativa: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no inciso I, Art. 69 da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

13. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

13.1.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: RELATÓRIO SONDAAGEM SPT

O anexo a seguir estará disponível na Internet no endereço www.samaejs.com.br juntamente com o Edital

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA: RELATÓRIO SONDAAGEM

O anexo a seguir estará disponível na Internet no endereço www.samaejs.com.br juntamente com o Edital

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA: ART REFERENTE À SONDAAGEM SPT

O anexo a seguir estará disponível na Internet no endereço www.samaejs.com.br juntamente com o Edital

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA: PLANTA COM TOPOGRAFIA INTERNO E EXTERNO

O anexo a seguir estará disponível na Internet no endereço www.samaejs.com.br juntamente com o Edital

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA: COMPOSIÇÃO E CRONOGRAMA REALIZADOS NO SINAPI

O anexo a seguir estará disponível na Internet no endereço www.samaejs.com.br juntamente com o Edital

ANEXO III
CONCORRÊNCIA
nº 074/2024

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E A EMPRESA

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **CONCORRÊNCIA Nº xxx/2024**, homologado em ____/____/2024, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigo 105 e 106, Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17625/2023 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO NOVO SISTEMA DE RECALQUE DA ETA CENTRAL**, de acordo com as especificações constantes no edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor total da contratação estimada é de R\$...... (.....).

1.3.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024 e da que vierem a substituí-la, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - SAMA E	4.4.90	37	Próprios

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O prazo de execução da contratação será de 240 (Duzentos e quarenta) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento. Considerando 240 (Dias) dias de prazo de execução, acrescidos de 60 dias de prazo de vigência do contrato.

3.2. O prazo de execução da obra será de 240 (Duzentos e quarenta) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com cronograma físico e financeiro, acrescidos de 60 dias de vigência.

3.3. A Contratada deverá entregar relatórios mensais detalhados sobre o andamento do projeto. Esses relatórios devem incluir uma análise abrangente do progresso, permitindo a determinação precisa do percentual de conclusão em relação ao projeto total. Além disso, os relatórios devem conter:

- a) Descrição das atividades realizadas no mês;
- b) Comparação entre o cronograma previsto e o realizado;
- c) Identificação de eventuais desvios e propostas de ações corretivas;
- d) Avaliação de riscos e medidas mitigadoras implementadas;
- e) Fotos e/ou gráficos ilustrativos do progresso;
- f) Previsão das atividades para o próximo mês;
- g) Relatórios financeiros, destacando os custos incorridos e comparando-os com o orçamento previsto.

3.4. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à Diretoria Técnica, nos termos do art. 140, inciso I, letra “a” da Lei nº 14.133/21

3.4.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.5. O local da realização da obra a ser executada será ao longo do bairro Três Rios do Norte, conforme especificações do projeto de locação, planilha orçamentária e Termo de Referência.

3.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.

3.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMA E.

3.6. A contratada poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, excetuando-se a implantação de rede de esgoto definida como parcela de maior relevância do objeto licitado.

3.7. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 3.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.7.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
- 3.7.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3.7.4. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.7.5. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 3.7.6. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 3.7.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- 3.7.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;
- 3.7.10. Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

3.8. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

3.9. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAE de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.

3.10. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.

3.11. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.

3.12. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à Diretoria Técnica, nos termos do art. 140, inciso I, letra “a” da Lei nº 14.133/21

3.12.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas

3.13. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

3.14. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório da concorrência, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** da execução ficarão sob **responsabilidade da empresa** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

3.15. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae poderá:

a) Quando se referir à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.16. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.17. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.18. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra "b" da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - (art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de execução descrito a seguir:

4.1.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento, obedecendo a seguinte ordem lógica:

a) A análise e aprovação dos serviços/obra executados pela vencedora serão de responsabilidade do fiscal designado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul/SC. Caberá ao SAMAE analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos.

b) A medição referente aos serviços/obra prestados do dia 01 do mês até o último dia do mesmo mês, será realizada mensalmente entre o período do mês em questão e contemplará os itens que constam na planilha orçamentária, a depender da quantidade executada naquele período.

As medições serão realizadas de acordo com os itens e as respectivas quantidades efetivamente executadas, conforme informado no caderno de memorial descritivo e orçamento da obra.

Não haverá medição de qualquer material sem que o serviço respectivo à sua utilização não tenha sido executado e aceito pela equipe de fiscalização. A título de exemplo pode-se citar que não haverá medição de tubo com diâmetro 150mm enquanto este não estiver devidamente assentado em trecho cuja ordem de serviço não tenha sido integralmente aceita pela fiscalização.

c) As notas fiscais referentes aos serviços/obra contemplados neste período deverão ser entregues no início do próximo mês, devendo ser entregues no Samae sempre até o dia 05 de cada mês.

d) Sendo que o pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega da Nota fiscal e o prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal.

4.1.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.1.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.1.4. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.1.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

4.3. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

4.4. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

5.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) Advertência;
- b) Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 8.20, 8.32, 8.34, 8.35, 8.48, 8.59, e 8.62 do Termo de Referência.
- c) Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;
- d) Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 10% (dez por cento);
- e) Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f) Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no item anterior, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- g) Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 5.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

5.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

5.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI N° 13.709/18

6.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei n° 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

6.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- 6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;
- 6.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- 6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser¹:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

¹ Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17625/2023 que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), conforme Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17625/2023.

8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade da obra com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21](#))

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021

10.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

10.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

11.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Edital, cumprindo o prazo estabelecido

11.2.2. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos neste edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

11.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

11.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

11.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela

Contratante, referentes às condições firmadas neste Edital;

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

11.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização do Contratante;

11.2.11. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.13. Deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

11.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

11.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.2.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.2.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.26. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.4. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

11.5. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

11.6. Outras obrigações pertinentes específicas do contrato:

11.6.1. Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

11.6.2. Manter um técnico responsável, em tempo integral durante a execução dos serviços, para que possa coordenar, garantir a qualidade dos serviços e responder as dúvidas relacionadas aos serviços sempre que

necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.

11.6.3. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.

11.6.4. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas.

11.6.5. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

11.6.6. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.6.7. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

11.6.8. As obras e serviços em vias públicas devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.

11.6.9. A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.

11.6.10. A Contratada será a única responsável pelo transporte dos funcionários aos locais de trabalho, sem ônus para a Contratante.

11.6.11. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

11.6.12. Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NR's 01 a 35.

11.6.13. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

11.6.14. Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram sido entregues, deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante.

11.6.15. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11.6.16. Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

11.6.17. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

11.6.18. Disponibilizar o número funcionários suficientes para garantir rigorosamente a perfeita execução dos serviços.

11.6.19. Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.

11.6.20. Reembolsar, integralmente, o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

11.6.21.. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

11.6.22. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

11.6.23. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, conseqüentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

11.6.24. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.

11.6.25. A empresa Contratada terá total responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa Contratada.

11.6.26. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.

11.6.27. Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a “relação de empregados dos projetos/serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

11.6.28. A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões semanais com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços. Essas reuniões poderão ser online ou presenciais, conforme orientação da equipe de fiscalização.

11.6.29.. A empresa contratada deverá disponibilizar ao longo de toda a execução um preposto da empresa, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços e responder as dúvidas relacionadas aos serviços sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.

11.6.30. Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito neste Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Executivo, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

11.6.31. A empresa Contratada deverá manter cronograma físico do projeto no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.

11.6.32. Caso a fiscalização verifique que o cronograma está em atraso com o planejado inicialmente, a

empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

11.7.. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

11.8. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, de 21 de julho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar os itens conforme descritos no Termo de Referência, sendo tão somente os descritos abaixo:

- 12.1.1. Levantamento topográfico;
- 12.1.2. Sondagem do solo;
- 12.1.3. Licenciamentos;
- 12.1.4. Projeto elétrico e automação.

12.2. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 12.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
- 12.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 12.2.4. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.2.5. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 12.2.6. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 12.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 12.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- 12.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;
- 12.2.10. Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

12.3. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

12.4. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos

serviços subcontratados, eximindo o SAMAE de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.

12.5. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.

12.6. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.

12.7. A subcontratação não altera as obrigações da contratada;

12.8. Não será admitida a cessão do contrato;

12.9. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;

12.10. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratados, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência se inicia com a assinatura do contrato e tem seu término 60 dias após o prazo de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul (SC), ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

DIRETOR PRESIDENTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA
Nº 074/2024

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos o objeto da licitação e os termos constantes no Edital Concorrência nº 074/2024 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

_____, de de 2024.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO V
CONCORRÊNCIA
Nº 074/2024

DECLARAÇÃO DE QUE A SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, de de 2024.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA
Nº 074/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Concorrência nº 074/2024, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

Cumprido ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

_____, de de 2024.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA
Nº 074/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,

Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

_____, de de xxx.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA
Nº 074/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

_____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Entidade Contratante, que impossibilite a participação no referido edital nº 074/2024.

Jaraguá do Sul, de de 2024.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA
nº 074/2024

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Agente de Contratação (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade concorrência nº 074/2024, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo da Concorrência nº xxx/2024, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de de 2024.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO X
CONCORRÊNCIA
nº 074/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, de de 2024.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA
nº 074/2024

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F 11.488/2007
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferire Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____, de de 2024.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XII
CONCORRÊNCIA
nº 074/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Em cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, declaro, para todos os fins de direito, que:

() A empresa possui menos de 100 empregados, não estando sujeita à obrigação de reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui de 100 à 200 empregados, preenchendo 2% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui de 201 à 500 empregados, preenchendo 3% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui de 501 à 1.000 empregados, preenchendo 4% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui mais de 1.000 empregados, preenchendo 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

Jaraguá do Sul, de de 2024.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA
nº 074/2024**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor unitário R\$	Valor total R\$	MARCA OFERTADA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
------------------------------------	--

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a obra.

_____, de de 2024.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XIV
CONCORRÊNCIA
Nº 074/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br juntamente com o Edital.

ANEXO XV
CONCORRÊNCIA
Nº 074/2024

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br juntamente com o Edital.

ANEXO XVI
CONCORRÊNCIA
Nº 074/2024

ATESTADO DE VISITA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, através da Diretoria Técnica, **ATESTA** para os devidos fins previstos na **CONCORRÊNCIA** para Obras e serviços de Engenharia Nº **074/2024**, que esta proponente, tomou conhecimento dos locais e de todas as condições onde serão realizados os serviços, estando de acordo com o Edital e seus Anexos.

_____ (SC), _____ de _____ de 2024.

Identificação, carimbo da empresa proponente e
assinatura do Representante Legal e/ou
Responsável Técnico da empresa.

ANEXO XVII
CONCORRÊNCIA
Nº 074/2024

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

DECLARAMOS para os devidos fins previstos na CONCORRÊNCIA para Obras e Serviços de Engenharia Nº **074/2024**, que esta Proponente tomou conhecimento de todas as condições e dos locais onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus Anexos.

_____ (SC), _____ de _____ de 2024.

Identificação, carimbo da empresa proponente e
assinatura do Representante Legal e/ou
Responsável Técnico da empresa.